

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 99, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 631/2022
OF 643/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 363, de 17 de agosto de 2020, que autoriza a Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Turiaçu, Estado do Maranhão.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 631

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Portarias que outorgam autorização, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 460, de 5 de junho 2014 - Associação de Radiodifusão Comunitária Chapéu de Couro, no município de Governador Newton Belo - MA;
2. Portaria nº 2.226, de 5 de junho 2015 - Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa, no município de Água Boa - MG;
3. Portaria nº 4.987, de 1º de dezembro 2015 - Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão do Bairro Alvorada (ASCOBRADI), no município de Contagem - MG;
4. Portaria nº 3.882, de 28 de setembro 2017 - Associação Protetora do Bairro do Olho D'Água - APROBOD, no município de São Luís - MA;
5. Portaria nº 4.042, de 28 de setembro 2017 - Associação Comunitária do Povoado Km 17 de Codó - ACOPOC, no município de Codó - MA;
6. Portaria nº 5.072, de 28 de setembro 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural do Bairro Extrema - ASCORCULBE, no município de Grajaú - MA;
7. Portaria nº 4.187, de 21 de agosto 2019 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Terra Alta - ARCTA, no município de Terra Alta - PA;
8. Portaria nº 4.982, de 24 de setembro 2019 - Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão Shalon, no município de Canaã dos Carajás - PA;

9. Portaria nº 7.224, de 30 de dezembro 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Guidoal, no município de Guidoal - MG;
10. Portaria nº 7.225, de 30 de dezembro 2019 - Associação de desenvolvimento dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Patis, no município de Patis - MG;
11. Portaria nº 363, de 17 de agosto 2020 - Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT, no município de Turiaçu - MA;
12. Portaria nº 1.569, de 8 de dezembro 2020 - Associação de Rádio Difusão Comunitária da Ilha de Cotijuba, no município de Belém - PA;
13. Portaria nº 1.758, de 21 de janeiro 2021 - Associação Cultural de Dom Cavati, no município de Dom Cavati - MG;
14. Portaria nº 1.782, de 21 de janeiro 2021 - Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista, no município de Marabá - PA; e
15. Portaria nº 4.365, de 22 de dezembro 2021 - Associação Cultural São Sebastião do Oeste - ACSSO, no município de São Sebastião do Oeste – MG.

Brasília, 5 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



EM nº 00131/2020 MCOM



Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059843/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT, inscrita no CNPJ sob nº 30.393.737/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 190/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica, por intermédio de seu Parecer nº 624/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 363, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU de 02/09/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2020 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 363/SEI-MC, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059843/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT, CNPJ nº 30.393.737/0001-82, cuja sede se situa na Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, na localidade de Turiaçu Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 655/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 6 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes das Portarias nºs 460, de 2014; 2.226 e 4.987, de 2015; 3.882, 4.042 e 5.072, de 2017; 4.187, 4.982, 7.224 e 7.225, de 2019; 363 e 1.569, de 2020; 1.758, 1.782 e 4.365, de 2021.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 06/12/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3785698** e o código CRC **28197DE8** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.017857/2013-58

SUPER nº 3785698

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7361/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão comunitária - Processo nº 01250.059843/2018-71.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão comunitária.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025922** e o código CRC **A20680A3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7361/2020/MCOM - Processo nº 01250.059843/2018-71 - Nº SEI: 6025922

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	01250.059843/2018-71
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
Setor:	SECOM
CNPJ:	30.393.737/0001-82
Serviço:	Rádiodifusão Comunitária
UF:	MA
Localidade:	Turiaçu
Tipo:	Autorização - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	417

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/09/2020, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5849630** e o código CRC **F4597591**.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 5849630

<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
<u>1 – REQUERIMENTO DE OUTORGA, CONTENDO AS DECLARAÇÕES NELE ELENCADAS;</u>
<u>2 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A DO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS;</u>
<u>3 – ATA DE CONSTITUIÇÃO REGISTRADA NO LIVRO A CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS;</u>
<u>4 – ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO REGISTRADA NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS;</u>
<u>5 – PROVA DE QUE TODOS OS DIRETORES SÃO BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HÁ MAIS DE DEZ ANOS;</u>
<u>6 – COMPROVANTE DE MAIORIDADE DE TODOS OS DIRETORES;</u>
<u>7 – MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA, FIRMADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DOMICILIADAS NA ÁREA PRETENDIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;</u>
<u>8 – COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO.</u>

<u>DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO</u>
<u>1 – FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO;</u>
<u>2 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ);</u>
<u>3 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL);</u>
<u>4 – CERTIDÃO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DA ENTIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);</u>
<u>5 – CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS DA ENTIDADE, RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL, QUE COMPROVE A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL;</u>
<u>6 – CERTIDÃO QUE PROVE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS DA ENTIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO TÍTULO VII-A DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 - CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.</u>

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REQUERIMENTO DE OUTORGA

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT				
Nome Fantasia:	LITORAL M	CNPJ:	30.393.737/0001-82		
Endereço de Sede:	RUA PRINCIPAL, 11, POVOADO CANARINHO				
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP:	65.278-000
Nome do representante legal:	KEDMA COSTA CARDOSO				
Endereço eletrônico (e-mail):	acolit2018 mail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA PRINCIPAL, 11, POVOADO CANARINHO				
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP:	65.278-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA PRINCIPAL, 11, POVOADO CANARINHO				
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP:	65.292-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	01° 39' 34" S		
		Longitude:	45° 26' 04" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **196/2018**, publicado no Diário Oficial da União de **03 / 08 / 2018**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	KEDMA COSTA CARDOSO				
Cargo:	DIRETORA GERAL			Tit. Eleitor:	036082301198
RG:	036286322008-4	Órgão Emissor:	SSPMA	CPF:	753.000.442-53
Endereço:	RUA PRINCIPAL Nº 11, POVOADO CANARINHO				
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP:	65.278-000
Assinatura:	<i>Kedma Costa Cardoso</i>				

Nome do dirigente:	ANDIENE ERREIRA DE MELO				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	
RG:	01979852001-8	Órgão Emissor:	SSPMA	CPF:	
Endereço:	RUA PRINCIPAL SN, POVOADO CANARINHO				
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP:	65.278-000
Assinatura:	<i>Andiene Ferreira de Melo</i>				

Nome do dirigente:	ROSINETE ROXO DA LUZ				
Cargo:	DIRETORA DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	031425931139
RG:	060064132016-16	Órgão Emissor:	SSPMA	CPF:	375.097.802-68
Endereço:	RUA PRINCIPAL SN, POVOADO CANARINHO				
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP:	65.278-000
Assinatura:	<i>Rosinete Roxo da Luz</i>				

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

Ata de Constituição, Eleição da Diretoria Atual e Estatuto Social devidamente registrado em Cartório de Pessoa Jurídica e CNPJ



**"ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI,
APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÕES DA
PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA."**

No dia 01 de março do ano de dois mil dezoito, na Rua Principal nº 11, Povoado Canarinho, Turiaçu no Estado do Maranhão, reuniram-se um grupo de amigos com o objetivo de criar uma Entidade associativa sem fins lucrativo voltadas principalmente com ações ligadas para preservação do meio ambiente, ajuda às comunidade carêntes de Turiaçu e executar o serviço de radiodifusão comunitaria. Às 19:00 horas a reunião foi iniciada pela Sra. Kedma Costa Cardoso que presidindo os trabalhos agradeceu a presença de todos e falou sobre os objetivos principais da Entidade e ressaltou a importância de se ter em no Povoado Canarinho, uma Organização Associativa que tenha essa visão, no que foi aplaudido por todos os presentes. Terminada as falas sobre a criação da Associação, ela foi criada com a seguinte titularidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**, com a sigla "**ACOLIT**". Estando criado a Associação, foi lida uma minuta de um Estatuto que foi aceito por todos e botado em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos presentes e passou a ser o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**. Estando a Entidade criada e com o Estatuto em vigor, passou-se para a eleição da primeira Diretoria Executiva. Foi lida a relação dos cargos para que as pessoas colocassem seus nomes para apreciação da assembléia. No final da apreciação os nomes que foram colocados e aprovados, foram os seguintes:

Primeira Diretoria Executiva:

- Diretora Geral: Kedma Costa Cardoso, RG 036286322008-4 SSP-MA e CPF 753.000.442-53.
- Diretor Administrativa: Andiene Ferreira de Melo, RG 019798752001-8 SSP-MA e CPF 006.541.273-79.
- Diretora de Operações: Rosinete Roxo da Luz, RG 060064132016-6 e CPF 375.097.802-68.

Terminada o processo de eleição fora divulgada a lista dos eleitos e todos aceitaram a indicação de seus nomes para os devidos cargos, e por fim todos tomaram posse estando assim devidamente eleita e empossada a primeira Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**. E não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu Andiene Ferreira de Melo que secretariei os trabalhos, redigi a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, e demais pessoas presentes.

Povoado Canarinho, Turiaçu – Ma. 01 de março de 2018

Andiene Ferreira de Melo
Diretora Administrativa

Lista de assinaturas das pessoas que participaram da reunião que objetivou a criação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI, com eleição da primeira Diretoria Executiva e aprovação de Estatuto Social, realizada às 19:00 horas do dia 01/03/2018 na Rua Principal nº 11, Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma.

- Alzira Caroline Alves Soares
- China Raissa Souza Pereira
- AIRTON LUCAS COSTA
- Elaine Sabrícia Lúcia Amaral
- Vinicius Marais Ferreira
- Valmírcia Marais
- Valdeir dos Santos Ferreira
- Jennifer Carvalho da Hora
- Vitória Moraes Ferreira
- Epitácio Santos de Sousa
- André Luis da Luz Ramalho
- Rosinete Roxo da Luz
- Gilvanilson Ferraiz
- Kechma Costa Cardoso



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
TURIAÇU - MA

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 4358 Fis. 49 Livro nº 113

() R. _____ () Av. _____ Reg. 2640

Folhas nº. 189 Livro nº A-8

Turiaçu-MA 04 / 04 / 2018

DOU FE. _____


Mairla Moura da Silva
Escritor(a) Autorizada

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
ESTATUTO SOCIAL



I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**, doravante denominada **ACOLIT**, é uma Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos no Município de Turiaçu, Estado do Maranhão, com sede na Rua Principal nº 11, Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma.

Art. 2º - A **ACOLIT**, tem por finalidades:

I - Defender a conservação e preservação do Meio-Ambiente.

II - Promover atividades de desenvolvimento social e de educação voltada a infância, adolescência e a terceira idade.

III - Promover a prática de esportes como meio de educação, saúde e lazer.

IV - Defender, estimular e participar de promoção da segurança alimentar e nutricional.

V - Realizar experimento de novos arranjos sócio-produtivos de atividades agro-ecológicas.

pesca artesanal, extrativismo, artesanato e demais atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável em âmbito local.

VI - Defender, estimular e promover as manifestações culturais do município.

VII - Promoção de melhorias habitacionais e sanitárias

VIII - Realizar congressos, seminários, palestras, cursos e outras atividades ligadas à capacitação, divulgação e disseminação necessárias à realização dos itens acima.

IX - Executar o serviços de radiodifusão comunitária.

X - beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade.

b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente.

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

XI - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida.

c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida.

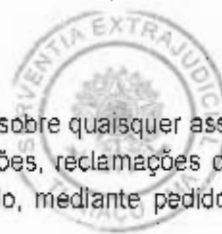
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na promoção opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º É proibida a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Nedma Costa Cardoso



§ 4º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede no Povoado Canarinho em Turiaçu São Luís - Ma, na área onde a **ACOLIT** pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único - É garantido o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, desde que tenha sede ou resida na área onde **ACOLIT** planeja executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 6º - A **ACOLIT** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - Aqueles que integrarem os quadros da entidade, após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembleia Geral (AG).

III - Honorários - Aqueles que receberem este título da Assembleia Geral, por reconhecimento de relevantes contribuições ou serviços prestados à entidade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12.

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

c) todo associado tem direito de voz e voto nas instâncias deliberativas da **ACOLIT**.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - O associado poderá, a qualquer momento, solicitar seu desligamento através de ofício dirigida à Diretoria.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da **ACOLIT**:

I - Assembleia Geral.

II - Diretoria Executiva.

III - Conselho Comunitário.

Kedma Esta Causa

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da **ACOLIT**, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 20 do mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria Executiva e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da **ACOLIT**, bem como na sede das entidades que comporão o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, caso venha a ser contemplada com o serviço de radiofusão comunitária, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da **ACOLIT**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida somente uma condução.

§1º - A Diretoria da **ACOLIT** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ACOLIT** em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACOLIT**.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade.
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.
- j) Indicar as entidades associativas que comporão o Conselho Comunitário.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a **ACOLIT**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos

Kudma Costa Cardoso

necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes à vida financeira da **ACOLIT**, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

c) Ao Diretor de Operações compete: planejar, implementar, manter e supervisionar as atividades fins da **ACOLIT**. É responsável pela execução do serviço de radiodifusão comunitária, inerentes aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural. Manter sob sua guarda o patrimônio que tenham valores materiais, técnico-científico e culturais.

Art. 14º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de 04 anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, e definirão sua organização interna.

§1º - Somente poderão ser indicados representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, pertencentes à entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§2º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da **ACOLIT** nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§3º - Cada entidade que tenha a intenção de participar da composição do Conselho Comunitário, poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 15º - Compete ao Conselho Comunitário da **ACOLIT**, no exercício de suas funções:

- I - fiscalizar a programação da emissora;
- II - solicitar à Diretoria da **ACOLIT** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros da emissora de Radiodifusão Comunitária;
- III - fazer recomendações à Diretoria visando melhoras na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária perante a comunidade a ser atendida;
- IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V - receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI - submeter ao Ministério das Comunicações e a Diretoria da **ACOLIT** relatório circunstanciado acerca da programação da emissora.

Art. 16º - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a **ACOLIT** deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 17º - O conselho Comunitário reunir-se-á a cada seis meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas.
- b) aprovação da programação da emissora.

Parágrafo único - Cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, encaminhar ao Ministério da Comunicações relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 18º - As chapas para eleição da Diretoria estará apta, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo um décimo de associados aptos a votar.

Neuma Costa Cardoso

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20º - O Patrimônio e Receita da **ACOLIT** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 21º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º - A dissolução **ACOLIT** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 24º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 01 de março de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma, 01 de março de 2018.



Kedma Costa Cardoso
Kedma Costa Cardoso
Diretora Geral
CPF: 753.000.442-53

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
TURIAÇU - MA

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 4357 Fis 49v Livro nº 13
() R. () Av. Reg. 2639
Folhas nº 185v/189 Livro nº 48
Turiaçu-MA 04 / 04 / 2018
DOU FÉ.

Mairia Rodrigues Gonçalves Vale
Mairia Rodrigues Gonçalves Vale
Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serventia Extrajudicial de Turiaçu - Maranhão
Rua Luígard de Oliveira, s/nº, Bairro Centro – Turiaçu – MA.
CEP: 65.278-000;
E-mail: cartorioturiassu@gmail.com.



CERTIDÃO DE REGISTRO

MICHELLE BRANDÃO PANTOJA, Tabeliã e Registradora concursada da Serventia Extrajudicial da Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Certifico que encontra-se registrada a **ATA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÕES DA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA**, protocolado nº **4358**, Fls. **049v**, Livro **1-B**, Registro nº **2640** Fls. **189v** Livro **A-8** de Registro Civil, de Pessoas Jurídicas, deste Cartório. O mesmo foi apresentado para registro pelo(a) Sr(a). **Kedma Costa Cardoso**. O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada a presente certidão nesta cidade e Comarca de Turiaçu, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



O referido é verdade e dou fé.


Mairla Mayara Domingues Vale
Escrevente Autorizada

Mairla Mayara Domingues Vale
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serventia Extrajudicial de Turiacu - Maranhão
Rua Lutgard de Oliveira, s/nº, Bairro Centro - Turiacu - MA.
CEP: 65.278-000;
E-mail: cartorioturiassu@gmail.com.



CERTIDÃO DE REGISTRO

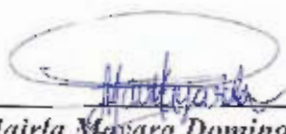
MICHELLE BRANDÃO PANTOJA, Tabeliã e Registradora concursada da Serventia Extrajudicial da Comarca de Turiacu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

Certifico que encontra-se registrada o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT**, protocolado nº **4357**, Fls. **049v**, Livro **1-B**, Registro nº **2639** Fls. **185v/189** Livro **A-8** de Registro Civil, de Pessoas Jurídicas, deste Cartório. O mesmo foi apresentado para registro pelo(a) Sr(a). **Kedma Costa Cardoso**. O referido é verdade, dou fé.

Dada e passada a presente certidão nesta cidade e Comarca de Turiacu, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



O referido é verdade e dou fé.


Mairia Mayara Domingues Vale
Escrevente Autorizada

Mairia Mayara Domingues Vale
Escrevente Autorizada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.393.737/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOCALIDADE R PRINCIPAL		NÚMERO 11	COMPLEMENTO
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO CANARINHO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8130-6825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2018.

Emitido no dia 08/05/2018 às 11:15:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.353.737/0001-62
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LITORAL DO TURÍ -
CAPITAL SOCIAL: ACOLIT

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KEDMA COSTA CARDOSO
Qualificação:	15 Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 08/05/2018 às 14:16 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/05/2018

Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de dez anos;

Prova de que todos os diretores são maiores.

São Apresentadas as RG's dos Diretores como prova. Também o nº do CPF para prova junto à Receita Federal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Kedma Costa Cardoso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

036296322008-4 18/11/2008

KEDMA COSTA CARDOSO

MARIO CARDOSO E EDNA DAS DORES COSTA
CARDOSO

TURIACU - MA 29/04/1981

SEP.DIV.-N.35256-FLS.274 LIV.55

753000442-53

P-39

VIA-01

Seção de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

IDENTIFICAÇÃO

000043843600

Serventia de
Turiacu

ANEXOS

co a presente fotocópia, que
dução del do documento que
ma foi apresentado. Dou fé.

Turiacu-MA 04/05/2008

Marcos Vinícius Domingues Vale
Escrivente Autorizada

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
753.000.442-53

Nome
KEDMA COSTA CARDOSO

Nascimento
29/04/1981

Petição: (8430576)
07/03/1984
059843/2018-71 / pg. 22
VIA-02
COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA PAZ
Polícia Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NOME: ANDIENE FERREIRA DE MELO
NASCIMENTO: 006.541.273-79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MAR/2014/233
ANDIENE FERREIRA DE MELO
RESIDENTE DO TITULAR

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 019798752001-8
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2015
NOME: ANDIENE FERREIRA DE MELO
FILIAÇÃO: FRANCISCO CASTRO DE MELO E FRANCISCA FERREIRA DE MELO
NASCIMENTO: 07/03/1984
LOCALIDADE: TURIACU - MA
NASC. N. 30327 FLS. 260 LIV. A 30
CPF: 006541273-79
F-39
LICENCIAMENTO: VIA-02
ASSINATURA DO DETENTOR
LE Nº 116 DE 2008

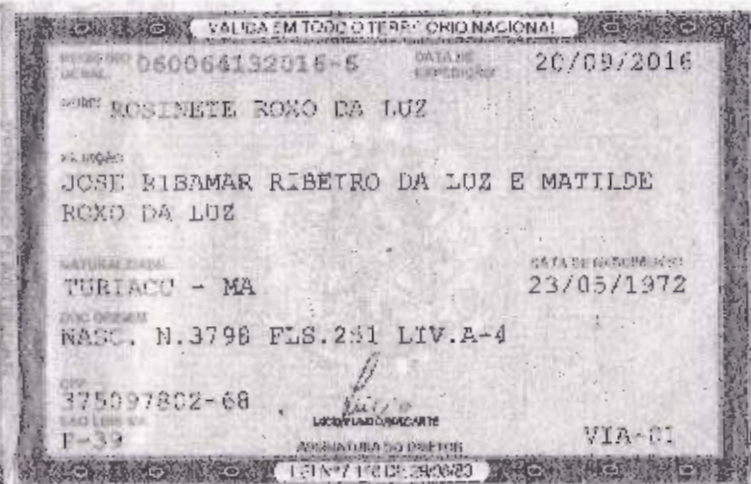
Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000143523670

AUTENTICAÇÃO
Atestamos a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Serviço Extrajudicial
Turiacu - MA

Turiacu - MA 04.04.2018

Mairia M. Moraes Domingues Vale
Escritor Autorizada



ATUALIZAÇÃO

presente a presente fotocópia, que
é reprodução fiel do documento que
me foi apresentado. Dou fé.

Turfaçu-MA 04/04/2018

Uairio Mayara Domingues Vale
Escritor Autorizada

MANIFESTAÇÕES EM APOIO À INICIATIVA, FIRMADAS POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DOMICILIADAS NA ÁREA PRETENDIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 06 (Seis) apoios de Pessoas Jurídicas
- 04 (Quatro) apoios de Pessoas Físicas



da eleição e posse da nova diretoria da
União Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais
do Povoado de Cafetal - Turma - Maranhão 29/12/2014
A oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze
Reuniram-se em Assembleia. Os associados da Associação
União Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de
Cafetal para tratar dos seguintes assuntos (1) substituição
de alguns nomes da diretoria anterior. Eleição da
nova diretoria dando continuidade a reunião foi
declarada aberta a Assembleia presidida pelo Senhor
Manoel Constâncio de Sousa, que colocou em discussão
o primeiro assunto que trata da substituição de nomes
da diretoria e ficou assim definido após as novas direções
Os associados presentes a nova diretoria da União Comu-
nitária dos Pequenos Produtores Rurais de Cafetal -
Presidente - Manoel Constâncio de Sousa, vice presidente -
Gelson Carlos, Primeiro Secretário: Marimilze de Jesus
Alves Borges, Segundo Secretário: Zenilde Ribeiro, Primeiro
Tesoureiro: Elizeth de Jesus Costa de Sousa, Segundo
Tesoureiro: Maria Lurdes Sousa, Primeiro Conselho Fiscal
Daniel Dias Ribeiro, Primeiro relator: João Paulo Sousa,
Segundo relator: Rosemire Bezato, primeiro suplente do
Conselho: Leandersonza Sousa, Segundo suplente: Iromemaldo
Bis Sousa, Terceiro suplente: Renê Borges da Silva Mendes
Estando composto a diretoria o conselho fiscal na forma
como pede o estatuto da comunidade depois da entidade
não havendo mais nada a tratar, foi encerrado os trabalhos
às catorze horas e 40 minutos da tarde, eu Marimilze
de Jesus Alves Borges, Que secretarei a reunião, lavrei
a Presidente. Esta, após lida e aprovada por todos
foi assinado por mim, pelo presidente e os demais associa-
dos presentes. Povoado Cafetal - Turma - Maranhão,
29 de Dezembro de 2014, Presidente, Manoel Constâncio
de Sousa, secretário: Marimilze de Jesus Alves Borges.

Tesoureiro: Elizabeth de Jesus Costa de Sousa.
Vice Presidente: Gelson Carlos Freitas Sousa.
Amel Dias Oliveira, Zenildo Ribeiro dos
Santos, João Paulo Sousa, Francinaldo Reis
Sousa, Samuel Silva Roxo, Cruzza Santo, Silvan
De Lima Amaral, Marunilze de Jesus Alves Borges
Elenalva de Jesus da Silva

1. Amel Dias Oliveira, Manoel Constantino de Sousa
Zenildo Ribeiro dos Santos

João Paulo Sousa

Francinaldo Reis Sousa

Leandersonza Sousa

Ravi Jorge G. Mendes

Rozemery Peixoto

MARIA Lurdes Sousa

SAMUEL SILVA ROXO

Cruzza Santo

Silvan De Lima Amaral

Marunilze de Jesus Alves Borges

Elenalva de Jesus da Silva

João Paulo Sousa.

Antônio André Silva

Arnaldo Munizulde Sousa

Joelcia Sousa de Melo.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL			
COMARCA DE TURIACU - MA			
Registro de Títulos e Documentos			
Protocolo nº	3996	Fls	286
		Libro nº	18
R	2583	Mai	
		Fls	2060
TURIACU - MA	29/02/2015		
Em ter	da vendida		

Marilene de Fátima Domingues
Tabelia Registradora Substituta

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.813.870/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/1998
NOME EMPRESARIAL UNIAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CAFEZAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO POVOADO CAFEZAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/10/2018 às 20:37:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Volta



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	UNIÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE CAFEZAL			
Endereço:	POVOADO CAFEZAL (ZONA RURAL)	CNPJ:	02.813.870/0001-05	
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP: 6278-000
Nome do representante legal:	* Manoel Constantino de Sousa			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**

CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

** Manoel Constantino de Sousa*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 02 / 10 / 2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

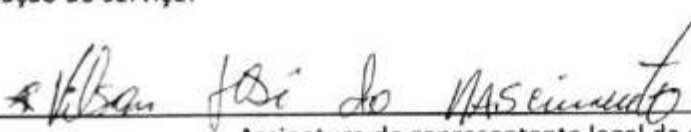
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COLÔNIA AMÉLIA			
Endereço:	POVOADO COLÔNIA AMÉLIA	CNPJ:	0009826790001-61	
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP: 65278-000
Nome do representante legal:	Wilson José do Nascimento			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**

CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 02 /10 /2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

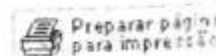
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.982.679/0001-61	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/12/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQ PROD RURAIS DE COLONIA AMELIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APERCAM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO POV COLONIA AMELIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **28/06/2008** às **11:07:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

Ata de Assembleia Geral Ordinária de eleição e posse da
Diretoria Executiva da Associação dos Pequenos Produtores Ru-
rais de Colônia Amelia - Turiaçu Maranhão, aos trinta e
um do mês de agosto do ano de dois mil e disessete (31-08-17)
às 14:00 horas na sede provisória da Associação no Pousado de
Colônia Amelia, reuniram-se um grupo de Sócios com a finalidade
de eleger a nova Diretoria. Verificando-se o quorum legal e estan-
do dentro da legalidade, o Sr. Presidente fez abertura dos traba-
lhos, cumprimentou a todos, fez explanação sobre vários assuntos,
prestou contas de seus atos de mandato, em seguida apresentou
a chapa única para a formação da nova Diretoria que ficou assim
constituída: Presidente - Wilson José do Nascimento, CPF 206.
244.683-72; Vice Presidente - Volaciano Moreira; Primeiro Se-
cretário - Edinalva Paixão Silva; Segundo Secretário - Djalma
Viloso; Primeiro Tesoureiro - Sebastião Araújo Silva; CPF 398.
752.342-15; Segundo Tesoureiro - Sebastião Gomes de Oli-
veira; Presidente do Conselho Fiscal - Alacidis Vieira Costa; Secretário
do Conselho Fiscal - Jozer Roberto dos Santos; Relator - Rodson
Oliveira do Nascimento; Primeiro Suplente - Adalina Cardoso; Se-
gundo Suplente - Antonio Vieira; Terceiro Suplente - Lindereci da
Silva Pinheiro. Em seguida os eleitos foram empossados nos seus
respectivos cargos, prometeram trabalhar unidos para melhorar a quali-
dade de vida de todos. Nada mais havendo a tratar e quem fizesse
uso da palavra o Sr. Presidente solicitou da primeira Secretária
que fizesse a lavratura da Ata, que depois de lida e achada con-
forme vai assinada pela Diretoria e demais Sócios presentes. O
mandato inicia (31-08-17) a (31-08-21). Turiaçu - MA 31 de ago-
sto de dois mil e disessete 31-08-17.

Presidente - Wilson José do Nascimento
Vice-Presidente - Volaciano Moreira
Segundo Secretário - Edinalva Paixão Silva
Segundo Secretário - Djalma Viloso
Primeiro Tesoureiro - Sebastião Araújo Silva

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
TURIAÇU - MA
Registro de Pessoas Jurídicas.
Protocolo nº 4309 Fis. 45V Livro nº 1-8
() R. _____ () Av. _____ Reg. 2611
Folhas nº. 138 Livro nº A-8
Turiaçu-MA 15 / 09 / 2017
DOU FE. _____
Macinaldo Morim Souza



Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a nomeação de Junta Governativa da Colônia de Pescadores 2-4 do Município de Buriacú - Maranhão, para o período de 16 de agosto de 2018 a 16 de fevereiro de 2019.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito) na sede da Colônia de Pescadores 2-4 do Município de Buriacú - Maranhão, situada na Rua das Flores, s/n, Centro, Buriacú - MA., reuniram-se os sócios da Entidade para deliberarem sobre a nomeação de uma Junta Governativa Provisória, já que uma vez não foi realizada a eleição na data prevista em Edital e não possuiu nenhum registro de chapas, baseado no Estatuto da Entidade em seu Artigo 14 caput. E com aprovação de todos os associados presentes foi realizada a nomeação da Junta Governativa Provisória da Colônia de Pescadores 2-4 do Município de Buriacú - Maranhão. A solenidade teve início às 09:30 horas e encerrou às 11:00 horas e teve a presença do Assessor da "FECOPEMA (Federação das Colônias de Pescadores do Estado do Maranhão), o Dr. Guilherme Rodrigues da Silva. A Junta Governativa Provisória eleita terá o prazo de 06 (seis) meses e será do período de 16 de agosto de 2018 a 16 de fevereiro de 2019, assim constituída: Presidente - Domingos Veloso de Oliveira; Secretário - Florinaldo Alves Nogueira; Tesoureiro - Edilson Costa. O mandato da atual Diretoria obedecerá ao período declarado acima, nada mais para o momento, eu, Florinaldo Alves Nogueira, Secretário da atual Junta Governativa Provisória, lavrei a presente ata a



Esta vai assinada por mim e pelos demais pre-
sentes. Curitiba - Paraná, em 17 de agosto de
2018.

Presidente: Domingos Manoel de Oliveira

Secretário: ~~Marcelo~~ ~~Alves~~ Nogueira

Besouneiro: Edilson Costa

Maria Libânia Costa Ribeiro de Oliveira

Mileu de Jesus Reis

Maria Santa Z. Ferritara

Ananias J. Neta

Edilma Nogueira Dimenton

Rosiane da Silva

Alexandra de Jesus Pereira Sousa

Jorenila da Silva Correia

Josinalva Maia da Silva

Maria Suzana Ribeiro Alves

Maria Jovina dos Santos Santos

Mary Flávia dos M. Gomes

Olga Alice Souza da Silva

Alcione Ferreira da Melo

Brucilene de Jesus Soares

Odete Gribos Pizze

Jovencio Mendes

Aldeli Costa Freitas

Ojimara da Cruz da Silva

Mozanete Costa

Regiane Pizze Maia

Wilson Jovina dos Santos

José Maria Fernandes

Maria de Jesus Ferreira da Silva

Francine da Silva Ribeiro

Rosilma dos Santos Martins

Allyo Santos

Maria José dos Santos Martins



José dos Santos

Schirison Reis

Mauralva Reis Amorim

Eliene Reis

Gaélite Melo da Silva

Jaiara Castro

Francinilde Carneiro Ferreira

Leionete da Conceição Bocha

Mário das Mercedes Silva Cardoso

Barbida Silva da Silva

Natangel Anunciacao Brito Costa

Barinez de Jesus Silva

Maria Marta Pires de ASSIS -

Elemento Saena Filho

Ida Helio Santos

Márcia Brito

Edvaldo Miranda

Antônio José Miranda

Merisane Ribeiro de Assunção

Dibara Mafra dos Santos

Lourdiana Martins

Adrielle de Deus Cardoso

Miranda de Jesus de Deus

Amora Maria Ferreira Lima

Edinara da Silva Melo

Domingas Castro Paiva

Benedito Costa

Gléciane Cruz dos Anjos

Kuziene Cardoso Reis

Ródica de Jesus Mendes

Wagner José Cabral

Família Assunção Ribeiro

Ronaldo de Alencara Cunha Cavalcante

Isabel Marques Paiva



Dilcio de Oliveira Gomes
Leite Maria Amorim Machado
Edineia dos Santos Silva
Leite dos Santos Marcelo
Dumano Rabelo Alencar

Zonas dos Santos Henriquez

Sandra Maria Santos Silva

Benivaldo Santos

Rinaldo Lacerda Brito Carreira

Elenangela Cardoso

ROELSON da Silva

Luiz Antônio Gomes

Quirângela de Jesus D.M.

Kacilim Cardoso

Raimundo Silva de Jesus

Albino FARIAS MARQUES

Macilene Araújo Rêgo

Raimundo ELIZIO D. SANTOS

Silvia Antonio Soares da Pereira

Rosa Angela Amorim

Traci Gomes da Silva

Raimundo Leite

Rosa Delia Amorim

Amilton Amorim

Raimundo MARIKA de Melo Neto

Helmeire de Nazare Sousa

Cláudia Sousa Carneiro

Jelly Glaucia Corrêa Caldas

Guinealva dos Silva

Regia Maria de Sousa

Magdalena Kelso de Oliveira Amelmo

Vanessa Maza Carneiro

Builete da Silva Santos

maria Luciete das melles gomes
IVAN SILVA SANTOS
Leudilene de Jesus Carlos Santos
Jaciara Ferreira de Sousa



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
TURIAÇU - MA

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 4386 Fls 55-F Livro nº 1-B

() R. () Av. Reg. 2664

Folhas nº 566 v/317 Livro nº A-4

Turiaçu-MA 27 / 08 / 2018

DOU FE.

Macinaldo A. Perim Souza
Escrevente

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	COLONIA ZH BARAO DE TROMAI			
Endereço:	RUA DAS FLORES SIN	CNPJ:	057338290001-17	
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP: 65278-000
Nome do representante legal:	DOMINGOS VELOSO DE OLIVEIRA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**

CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.733.829/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/1995
NOME EMPRESARIAL COLONIA Z4 BARAO DE TROMAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLONIA Z4 BARAO DE TROMAI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3397-1806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **17:29:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

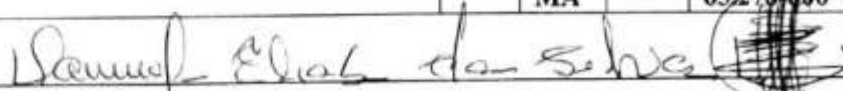
[Voltar](#)



**Preparar Página
para Impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

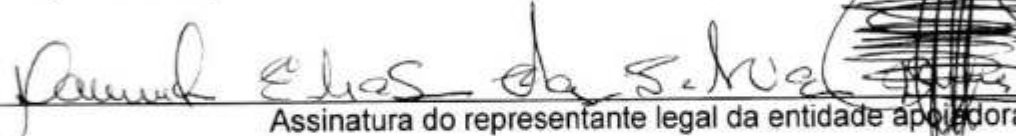
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIAO DO ANGELIM DE TURIACU - COOGATU			
Endereço:	RUA GODOFREDO VIANA – 01 – SALAS 01 E 02	CNPJ:	20.348.938/0001-04	
Município:	TURIACU	UF:	MA	CEP: 65.278-000
Nome do representante legal:				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**

CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área atendida a para a prestação do serviço.


 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 01/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.348.938/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIAO DO ANGELIM DE TURIACU - COOGATU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOGATU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.24-3-02 - Beneficiamento de minério de metais preciosos 09.90-4-02 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos 24.42-3-00 - Metalurgia dos metais preciosos 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R GODOFREDO VIANA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO : SALAS 01 E 02;	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOGATU@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8428-2553	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/10/2018 às 17:26:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



EXTRAJUDICIAL
TURIACU - MA
23/5/2014



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DO ANGELIM DE TURIACU - COOGATU

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DO ANGELIM DE TURIACU - COOGATU.

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de 2014, às oito horas, sito à Rua Godofredo Viana, s/nº, Centro, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, CEP 65.278-000, sob a orientação da comissão de organização da constituição da Cooperativa de Garimpeiros da Região do Angelim de Turiaçu - COOGATU, formada pelo Sr. Elves Maicon da Silva Costa e Sr. Tiago do Nascimento Lobato, coordenadores da comissão e da Assembleia Geral dos Sócios, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos preâmbulos da Lei nº 5.764 de 16 de Dezembro de 1971 (Lei das Cooperativas) e Lei nº 11.685 de 2 de Junho de 2008 (Estatuto do Garimpeiro), as seguintes pessoas: Daniel Elias da Silva, brasileiro, garimpeiro, casado, portador do RG nº 2.368.313 SSP-GO, CPF nº 422.814.741-00, nascido em 05/06/1966, residente e domiciliado na Rua 04, Bairro Nova Roseana, município de Santa Helena, Estado do Maranhão, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Ely Carlos Ferreira, brasileiro, garimpeiro, casado, portador do RG nº 87066097-7 SSP-MA, CPF nº 831.362.153-20, nascido em 31/08/1974, residente e domiciliado na Travessa João Jorge Pavão, nº 566, município de Santa Helena, Estado do Maranhão, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Eli Elias da Silva, brasileiro, garimpeiro, casado, portador do RG nº 042206542011-4 SSP-MA, CPF nº 278.657.541-91, nascido em 03/02/1961, residente e domiciliado no povoado Serrinha, Zona Rural, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Jorge Luiz dos Santos, brasileiro, garimpeiro, união estável, portador do RG nº 280386-7 PC-PA, CPF nº 581.399.902-72, residente no povoado Janaúba, Zona Rural, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 10/11/1963, com quotas-partes de R\$ 6.000,00; Otoniel Elias da Silva, brasileiro, garimpeiro, união estável, portador do RG nº 3989429 DGPC-GO, CPF nº 881.420.601-59, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, s/nº, Centro, município de Santa Helena, Estado do Maranhão, nascido em 10/01/1977, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Tiago do Nascimento Lobato, brasileiro, garimpeiro, solteiro, portador RG nº 029806662005-9 SSP - MA, CPF nº 601.892.493-58, residente e domiciliado na Rua Francisco Reis, s/nº, Centro, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 22/12/1988, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Joacy Lobato, brasileiro, garimpeiro, casado, portador do RG nº 35895495-9 SSP - MA, CPF nº 766.388.473-68, residente e domiciliado na rua Francisco Reis, s/nº, Centro, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 21/11/1964, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Oziel Elias da Silva, brasileiro, garimpeiro, união estável, portador do RG nº 16555602001-1 SSP-MA, CPF nº 010.743.053-37, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 8, Janaúba, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 14/10/1982, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Ariomar Gomes Lima, brasileiro, garimpeiro, união estável, portador do RG nº 38554894-0 SSP - MA, CPF nº 767.774.803-15, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Janaúba, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 24/09/1978, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Francisco Sousa da Silva, brasileiro, garimpeiro, união estável, portador do RG nº 87104998-8 SSP - MA, CPF nº 528.178.223-15, residente e domiciliado na Av. Principal s/nº, Canarinho, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 22/01/1970 com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Ricardo da Silva Cardoso, brasileiro, garimpeiro, solteiro, portador do RG nº 033117752007-3 SSP-MA, CPF nº 602.071.103-01, residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Janaúba município de Turiaçu, Estado de Goiás, nascido em 30/04/1989, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); João Damasceno Mendes Araújo, brasileiro, garimpeiro, casado, portador do RG nº 456 978 SSP-MA, CPF nº 147.161.353-49, residente e domiciliado na Av. Principal, s/nº, município de Turilândia, Estado do Maranhão, nascido em 05/05/1947, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Elves

Rua Godofredo Viana, s/nº, Centro - Turiaçu / Maranhão
CEP: 65.278-000

Felipe de Jesus Moraes
OAB-MA 6041



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DO ANGELIM DE TURIAÇU - COOGATU

Maicon da Silva Costa, brasileiro, garimpeiro, solteiro, portador do RG nº 039925032010-2 SSP-MA, CPF nº 606.230.733-40, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/nº, Massapés, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 30/07/1992, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Antônio Carlos Cunha, brasileiro, garimpeiro, união estável, portador do RG nº 046456232012-8 SSP-MA, CPF nº 431.252.632-04, residente e domiciliado Rua Principal, s/nº, Janaúba, município de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascido em 08/07/1966, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Ezequiel Elias da Silva, brasileiro, garimpeiro, casado, portador do RG nº 039920822010-3 SSP-MA, CPF nº 549.774.361-72, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/nº, Massapés, município de Turiaçu, Estado do Maranhão nascido em 03/01/1968, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Rosângela Pinheiro, brasileira, garimpeira, união estável, portadora do RG nº 26437652003-4 SSP - MA, CPF nº 602.157.583-07; residente e domiciliada na Avenida 15 de novembro, s/nº, Centro, município de Santa Helena, Estado do Maranhão, data de nascimento 30/12/1984, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Milton César Araújo, brasileiro, garimpeiro, união estável, portador do RG 20981522002-7 SPC-MA, CPF nº 006.403.263-90, residente e domiciliado na Av. Principal, s/nº, município de Turilândia, Estado do Maranhão, nascido em 07/11/1980, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); José Ribamar Furtado Costa, brasileiro, garimpeiro, solteiro, portador do RG nº 016565382001-0 SESP-MA, CPF nº 006.307.823-69, residente e domiciliado na Travessa Campo, nº 19, Centro, município de Turilândia, Estado do Maranhão, nascido em 12/06/1984, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Welenes Brito Souza, brasileira, garimpeira, casada, portadora do RG nº 89703297-7 SEJS-MA, CPF nº 931.707.933-49, residente e domiciliada Rua Macaúba, nº 21, Pilões, município de Turilândia, Estado de Maranhão, nascido em 04/06/1979, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Joel Elias da Silva, brasileiro, garimpeiro, casado, portador do RG nº 041826042011-5 SESP-MA, CPF nº 359.903.331-532, residente e domiciliado Rua Macaúba, nº 21, Pilões, município de Turilândia, Estado do Maranhão, nascido em 17/05/1964, com quotas-partes de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O coordenador da comissão e da Assembleia Geral convidou a mim Ely Carlos Ferreira, para lavrar a presente Ata e explicaram aos presentes, quais os objetivos da Assembleia conforme previsto pelo Edital nº 001/2014, publicado no Informe Turiaçu, no dia 28 de março de 2014, do conhecimento de todos que ali se encontravam, pois a idéia era de constituir uma cooperativa que objetivasse a libertação do ser humano de seu individualismo, através de cooperação de uma sociedade justa, livre e fraterna, por meio da organização social e econômica da comunidade em bases democráticas, para atender as suas necessidades reais, remunerando adequadamente o trabalho de cada um de seus integrantes, com a atividade de extração de minério de metais preciosos, beneficiamentos de minério de metais preciosos, atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos, metalurgia dos metais preciosos, comércio varejista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, atividades associativas não especificadas anteriormente e comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Assumindo a direção dos trabalhos, foi dado início a pauta com encaminhamento da proposta de constituição da Cooperativa que teve aprovação por unanimidade da Assembleia Geral, em seguida o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto Social da Cooperativa, anteriormente elaborado, o qual foi feito. O Estatuto Social foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente supracitados nesta Ata. Posteriormente, o Coordenador determinou que se procedesse à eleição do Conselho Administrativo, Diretoria e Conselho Fiscal, conforme dispõe o Estatuto Social recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos, para a gestão 2014 a 2018, o Conselho de Administração, os seguintes cooperados titulares o Sr. João Damasceno Mendes de Araújo e o Sr. Otoniel Elias da Silva, para suplentes foram eleitos os cooperados o Sr. Antônio Carlos da Cunha e o Sr. Ezequiel Elias da Silva, para a Diretoria foram eleitos como Diretor Presidente o Sr. Daniel Elias da Silva, para Diretor Vice-Presidente o Sr. Joacy Lobato, para Diretor Secretário o Sr. Ely Carlos Ferreira e para Diretor Tesoureiro o Sr. José Ribamar Furtado Costa, para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos como titulares a Sra

Rua Godofredo Viana, s/nº, Centro - Turiaçu / Maranhão
CEP: 65.278-000

5/
Ely Carlos Ferreira
OAB-MA 6043

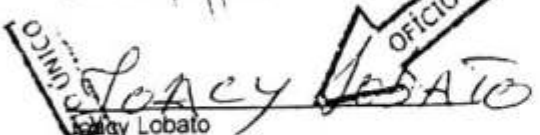


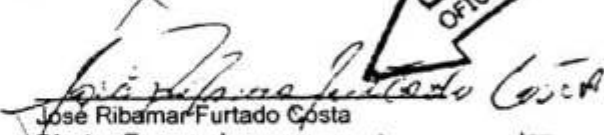
ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DO ANGELIM DE TURIAÇU - COOGATU

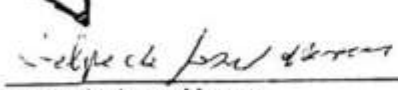
Welenes Brito Sousa, a Sra. Rosângela Pinheiro e o Sr. Ariomar Gomes Lima, para suplentes foram eleitos o Sr. Francisco Sousa da Silva, o Sr. Jorge Luiz dos Santos e o Sr. Nilton César Araújo, todos devidamente qualificados e em conformidade a legislação vigente. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, em qualquer âmbito ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da Diretoria Executiva, bem como para o Conselho Fiscal. Dando sequência à Assembleia, o Coordenador propôs que não haverá remuneração a título de pró-labore para os componentes do Conselho Administrativo, Diretoria e Conselho Fiscal, a qual foi aprovada pelos cooperados fundadores mencionados anteriormente, exceto para o caso do Sr. Daniel Elias da Silva, eleito como Diretor Presidente, a qual receberá 2% (dois por cento) do valor bruto produzido, fato que foi aprovado por todos os cooperados fundadores supracitados, tal honorário será vitalício, ou seja, por tempo indeterminado, independente de casos de falência e alcançando seus herdeiros. Outrossim, não haverá valor de célula de presença para os conselheiros fiscais. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o Diretor Presidente eleito, assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos os cooperados fundadores e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa dos Garimpeiros da Região do Angelim de Turiaçu - COOGATU, com sede na Rua Godofredo Viana, s/nº, Centro, município de Turiaçu, Estado do Maranhão. Ainda, conforme Estatuto Social aprovado, todos os associados subscrevem as quotas partes acima elencada, as quais são integralizadas neste ato, à vista ou em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), tendo todos os associados integralizados à primeira parcela neste ato. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Presidente da Cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Ely Carlos Ferreira, que servi de Secretário, e eleito para o cargo de Diretor Secretário, lavrei a presente Ata, assinou, seguido das assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a presente Cooperativa.

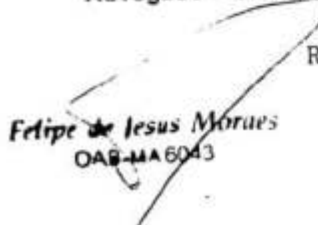

Daniel Elias da Silva
Diretor Presidente


Ely Carlos Ferreira
Diretor Secretário


Ely Lobato
Diretor Vice-Presidente


José Ribamar Furtado Costa
Diretor Tesoureiro


Felipe de Jesus Moraes
Advogado - OAB-MA 6.043


Felipe de Jesus Moraes
OAB-MA 6043

Rua Godofredo Viana, s/nº, Centro - Turiaçu / Maranhão
CEP: 65 278-000





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
TURIACU - MA
Certifico e dou fe que a presente copia e a
original fiel da original que me foi apresentada.



ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA REGIÃO DO ANGELIM DE TURIACU - COOGATU

Assinatura dos Cooperados Fundadores

1. Tiago do Nascimento Lobato: TIAGO DO NASCIMENTO LOBATO
2. Joacy Lobato: JOACY LOBATO
3. Ezequiel Elias da Silva: EZEQUIEL ELIAS DA SILVA
4. Eli Elias da Silva: ELI ELIAS DA SILVA
5. Welenes Brito Sousa: WELNES BRITO SOUSA
6. Jorge Luiz dos Santos: JORGE LUIZ DOS SANTOS
7. Otoniel Elias da Silva: OTONIEL ELIAS DA SILVA
8. Ely Carlos Ferreira: ELY CARLOS FERREIRA
9. Oziel Elias da Silva: OZIEL ELIAS DA SILVA
10. Ariomar Gomes Lima: ARIOMAR GOMES LIMA
11. Francisco Sousa da Silva: FRANCISCO SOUSA DA SILVA
12. Rosângela Pinheiro: ROSANGELA PINHEIRO
13. Ricardo da Silva Cardoso: RICARDO DA SILVA CARDOSO
14. Daniel Elias da Silva: DANIEL ELIAS DA SILVA
15. João Damasceno Mendes Araújo: JOÃO DAMASCENO MENDES ARAUJO
16. Elvis Maicon da Silva Costa: ELVIS MAICON DA SILVA COSTA
17. Antônio Carlos Cunha: ANTONIO CARLOS CUNHA
18. Nilton César Araújo: NILTON CESAR ARAUJO
19. José Ribamar Furtado Costa: JOSÉ RIBAMAR FURTADO COSTA
20. Joel Elias da Silva: JOEL ELIAS DA SILVA

OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO
OFÍCIO ÚNICO

Assinatura de Jesus Moraes
098-MA-0043

Rua Godofredo Viana, s/n, Centro - Turiacú /
CEP: 65.278-000

Uso Geral
000019159089

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE TURIACU - MA
Registro de Títulos e Documentos
Protocolo nº 343-1
Fls. 111
Lm nº 1-4
2343
Fls. 111
Lm nº 1-4
TURIACU - MA
Em test. da verdade



SERVENTE
Reconheço como verdadeiro a assinatura de
Leandro do Nascimento
Leandro do Nascimento
da Silva
Turuquã - MA 14/05/2014

Em testemunho
Mairia Mayara D. Vale
Escritor(a) Autorizada



SERVENTE
Reconheço como verdadeiro a assinatura de
Elis Elias da Silva
Wilemar Brito
Sousa
Turuquã - MA 14/05/2014

Em testemunho
Mairia Mayara D. Vale
Escritor(a) Autorizada



SERVENTE
Reconheço como verdadeiro a assinatura de
George Luiz dos Santos
Victoriel Elias da
Silva
Turuquã - MA 14/05/2014

Em testemunho
Mairia Mayara D. Vale
Escritor(a) Autorizada



SERVENTE
Reconheço como verdadeiro a assinatura de
Viziel Elias da Silva
Arionmar Gomes
Ferreira
Turuquã - MA 14/05/2014

Em testemunho
Mairia Mayara D. Vale
Escritor(a) Autorizada



SERVENTE
Reconheço como verdadeiro a assinatura de
Guilherme da Silva
Guilherme da Silva
Guilherme da Silva
Turuquã - MA 14/05/2014

Em testemunho
Mairia Mayara D. Vale
Escritor(a) Autorizada



SERVENTE
Reconheço como verdadeiro a assinatura de
Wilemar Brito
Wilemar Brito
Wilemar Brito
Turuquã - MA 14/05/2014

Em testemunho
Mairia Mayara D. Vale
Escritor(a) Autorizada

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Reconhecimento de Firma
 00002756655

Reconhecimento de Firma
 00002756654

SERVENTIA
 Reconheço como verdadeira a assinatura de
Elvira Muelos da Silva
Carlos Rumbra
 Turma: AL-14/5120/14 data: / /

Em testemunha
Maria Maysa D. Vale
 Secretária Autorizada

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Reconhecimento de Firma
 00002756656

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Reconhecimento de Firma
 00002756657

SERVENTIA
 Reconheço como verdadeira a assinatura de
Nilton Rios Almeida
Joel Almeida da Silva
 Turma: AL-14/5120/14 data: / /

Em testemunha
Maria Maysa D. Vale

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

Autenticação
 000031889085

SERVENTIA
 Certifico e dou fé que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Turma: AL-14/5120/14 data: / /

Em testemunha
Maria Maysa D. Vale
 Secretária Autorizada

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DE COLÔNIA AMÉLIA			
Endereço:	COLÔNIA AMÉLIA	CNPJ:	034782920001-38	
Município:	TURIAÇU	UF:	MA	CEP: 65278-000
Nome do representante legal:	* <i>Cláudio Marques do Nascimento</i>			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**

CNPJ nº 30.393.737/0001-82 (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

* *Cláudio Marques do Nascimento*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 02 / 10 / 2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.478.298/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DE COLONIA AMELIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSA NA LOCALIZADA			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 06/06/2009 às 17:01:24 (data e hora de Brasília).

Voltar

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DE COLÔNIA AMÉLIA TURIAÇU - MA. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE (04.02.14) ÀS NOVE HORAS NA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO A RUA PRINCIPAL NO POVOADO COLÔNIA AMÉLIA, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL OS SÓCIOS COM A FINALIDADE DE ELEGER A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA. FAZ A ABERTURA DOS TRABALHOS O SR. CLEISON MARQUES DO NASCIMENTO, ALERTANDO OS SÓCIOS SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS ASSOCIATIVOS PARA QUE TODOS SE UNISSEM EM PROL DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO NO ASSENTAMENTO E FUTURAMENTE TEREM ÊXITO NO TRABALHO DE CAMPO AMPLIANDO A PRODUÇÃO PARA GARANTIR O SUSTENTO DE SUAS FAMÍLIAS. EM SEGUIDA A SR. MARIA RAIMUNDA DE JESUS CABRAL, USOU A PALAVRA PARA FORTALECER AS PALAVRAS DO SEU ANTECESSOR, POIS VERIFICA-SE QUE OS SÓCIOS ESTÃO DESMOTIVADOS COM O TRABALHO ASSOCIATIVO. OUTROS SÓCIOS LEMBRARAM QUE UMA ENTIDADE NÃO FUNCIONA SOZINHA DEPENDE DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS. EM SEGUIDA FOI FEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MANDATO QUE ORA FIMDA, E FOI APRESENTADA CHAPA ÚNICA PARA COMPOR A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA QUE FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO E FICOU ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE - CLEISON MARQUES DO NASCIMENTO; VICE-PRESIDENTE - MARIA RAIMUNDA DE JESUS CABRAL; PRIMEIRA SECRETARIA - FRANCINALVA COSTA SOUSA; SEGUNDA SECRETARIA - JULINALVA SANTOS CARDOSO; PRIMEIRO TESOUREIRO - CRISTINA GONÇALVES LISBOA; SEGUNDO TESOUREIRO - ELCIENE SILVA E SILVA; PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - LUZIA DA SILVA VELOSO; SECRETARIO DO CONSELHO FISCAL - SEBASTIANA MARQUES MEMORIA; RELATOR - MANOEL CELEIRO BRITO; PRIMEIRO SUPLENTE - JOSE RIBAMAR DA SILVA; SEGUNDO SUPLENTE - JULIO NILO DA SILVA; TERCEIRO SUPLENTE - EVANDRO DE JESUS FERREIRA DE SOUSA. EM SEGUIDA OS ELEITOS FORAM ENPOSSADOS E FIZERAM JURAMENTO -

DE PRAXE PROMETERAM TRABALHAR SEMPRE UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NADA MAIS HAVENDO A TRATAR O PRESIDENTE SUSPENDEU OS TRABALHOS POR QUINZE MINUTOS PARA QUE FOSSE FEITO A LAVRATURA DA ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA PELA DIRETORIA E DEMAIS SÓCIOS PRESENTES. O MANDATO INICIA DIA (04.02.14 A 04.02.18), TURIACU-MARANHÃO 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

PRESIDENTE: Clásson Marques do Nascimento

VICE-PRESIDENTE: Maria Raimunda de Jesus Cabral

PRIMEIRO SECRETARIO: Francinalva Costa Sousa

SEGUNDO SECRETARIO: Julinalva Santos Cardoso

PRIMEIRO TESOUREIRO: CRISTIANA GONCALVES LISBOA

SEGUNDO TESOUREIRO: Elciane Silva e Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Louízia da Silva

SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL: Stantiana Marques Memória

RELATOR: Manoel Celso Brito

PRIMEIRO SUPLENTE: Jose Riquema da Silva

SEGUNDO SUPLENTE: Jacilene Loda e Silva

TERCEIRO SUPLENTE: Evandro de Jesus Ferreira de Sousa

+ CRISTIANA GONCALVES LISBOA

+ FRANCINALVA COSTA SOUSA

Edinalva de Jesus dos Santos

Edna Carmem dos Santos

Susy Elia Sousa Reis

Luis Sousa Mandu

João Oliveira Ferreira

Bruno Thyerlyson Ferreira Sousa

Maria Amélia Mandu

Alex Mandu Pereira

João Batista Lima

Guarilte de A. Sousa

Julinalva Santos Cardoso

Evandro de Jesus Ferreira de Sousa

Françisco André Reis

marco do rocambo costa Junior

Sulci Ferreira de Sousa

9

KELE NASCIMENTO S/A

Zeludibrunaris

Mariana Travassos Alves

Josnilso Pereira da Silva

Flaviana de Maria da Silva

Francidália Ferreira da Silva

Maria Francinete de Souza Lima

Marina Azevedo

Raimunda Andreolina Vigilio

Leonilson Costa da Silva e Silva

Leilson Melo Costa da Silva e Silva

Chelson Costa da Silva e Silva

Cláudio Mar Costa da Silva e Silva

+ José Leonardo Ribeiro

+ João de Deus da Silva

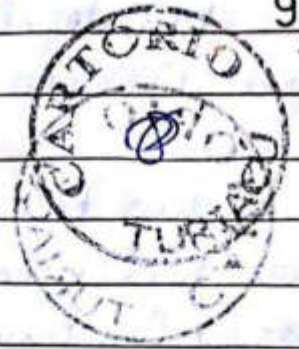
Maria Rosa de Sousa

Sheila Leite Pereira

+ Gerlinda do Nascimento Ferreira

Maria Dominga de Jesus Cabral

Padra Ferreira mas de



000018600313

Uso Geral

SESENTIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE TURIAÇU - MA
Registro de Títulos e Documentos

Matr. nº 3897 Fls. 23 Livro nº 1-A

R. 2329 Matr. 2 Fls. 114 Livro nº 1-A

TURIAÇU - MA 06/02/2014

Em test.

Geovana Ferreira Barbosa
Escritor de Autenticação



Ata de Aruração e Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Turiaçu - MA.

As oito horas da dia treze de maio de dois mil e dezete, na sede do Sindicato, localizada na Rua Lacerino Sousa nº 429, Bairro, Pedro Mano Galberto, Turiaçu - MA, iniciaram-se as votações conforme Edital de convocação das Eleições dos membros, Efetivos e Suplentes, da Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Turiaçu - MA, Por voto Direto e Secreto, nas Seções Eleitorais Instaladas tanto na sede do Sindicato quanto na zona rural do município de Turiaçu - MA. Sede do Sindicato, Auditório, Rua Lacerino Sousa nº 429, Bairro, Pedro Mano Galberto, Turiaçu - MA, Onde funcionou duas seções sendo uma dos associados e associadas ativos e outra dos aposentados, Pensionistas. Seção 01 Aposentados(as) Sala da Secretaria de Mulheres - Presidenta: Lucimene Sousa; Mesários: Maria da Anunciação Santos e Valdemir Oliveira da Silva. Seção 02 Efetivos(as) sede do Sindicato, Auditório, Presidenta: Ligia Mariana Pereira Alves; Mesários: Valia Patricia de Jesus e Fabiana Domingues Leite. Seção 03 - Escola Municipal Cacilda de Jesus, Zona rural de Turiaçu - MA, Bairro do Banta; Presidenta: Ana Izabel Guntton Silva; Mesários: Inacilene Paima Landoso e Francisca da Silva Sousa. Seção 04 - Grupo Católica, Zona rural de Turiaçu - MA, Bairro Fortaleza de Nazaré; Presidente(a): Raimundo Costa Lima; Mesários: Genery do Monte Serrath Pinheiro Sousa e Gracilene Ferreira da Silva. Seção 05 - Escola Municipal Alto da Alegria, Zona rural de Turiaçu - MA, Bairro Alto da Alegria; Presidenta: Gildilene Silva Pereira;



Mesários: Edinalva Roxo Costa e Newton Ferreira Junior.
Sessão 06 - Escola Municipal Emília Marques Roxo, Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Lanarinha; **Presidente(a):** Josília Batista da Silva; **Mesários:** Maria de Nazaré Domingos Leite e Maria dos Remedios Leite Cardoso. **Sessão 07 - Escola Municipal Sílvia Marques,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Samary dos Pretos; **Presidente:** Valdimilson Sousa Alves; **Mesários:** Valdeir Ribeiro e Rosângela Silva Miranda. **Sessão 08 - Escola Municipal Benedito José Góes Alves,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Monte Alegre; **Presidente(a):** Edilene Brito Rocha; **Mesários:** Euston José Pereira e Antonio Charles de Oliveira. **Sessão 09 - Escola Municipal Bom Jesus do Paz,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Serra dos Paz; **Presidente:** Raimundo Renato de Oliveira; **Mesários:** Maria das Flores da Silva Azevedo e Filiane de Batima Paz Timonides. **Sessão 10 - Escola Municipal Matilde Ferreira Rolêlo,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Nova Lorrina; **Presidenta:** Sandra Maria Rodrigues; **Mesários:** Grazi Mendes Góis e Vera Lucia de Araújo Azevedo. **Sessão 11 - Sede da Associação dos Pequenos Produtores rurais de Santo Antônio,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Santo Antônio; **Presidente(a):** Dracy Cardoso Castro; **Mesários:** Francisco da Silva Marques e Anailce de Maria Mendes. **Sessão 12 - Escola Municipal Fernando Góes,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Nova Lorrina; **Presidente:** Lucilene do Socorro Ribeiro Reis; **Mesários:** Maria de Jesus da Lorrina e Maria Elisabeth Azevedo de Sousa. **Sessão 13 - Escola Municipal Singular,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado São José do Brito; **Presidente(a):** Agnailton Carmiro Piechade; **Mesários:** Lindinalva da Anjos Melo e Fernanda de Azevedo Roxo. **Sessão 14 - Igreja Santa Brígia,** Zona rural de Turiaçu-MA, Povoado Barragem de Gado; **Presidente(a):** José Antônio



Rocha Cabral; jurários: Edilene Santos de Oliveira. Seção 15 - Escola Municipal Mario Galbento, Zona rural de Turiançu-MA, Rousado Colônia Amélia; Presidente(a): Nelicia dos Santos da Silva; jurários: Rinaldo Alves de Sousa e Illegária Spore da Silva. Às dezessis horas, conforme previsto no Edital de convocação das Eleições Indicais, não existindo eleitores para votar, os Presidentes das Seções Eleitorais declaram encerradas as votações. Para aqueles que porventura, chegarem após as dezessis horas. Cito Continuo. Foram lavradas as urnas e lavradas as respectivas Atas de Encerramento das votações, na forma regimental. Encontrando-se todas as urnas na sede do Sindicato a Comissão Eleitoral composta pelas senhoras(a): Edinaldo Reis de Jesus, Luciene Oliveira da Paz e Silda Maria de Jesus Viana, ainda pelo Sr. Francisco Guai da Silva Santos, Coordenador Regional da FETA EMA no Alto Turi, e demais Dirigentes Sindicais concluídos deu início os trabalhos de apuração dos votos atribuídos às Eleições convocadas para preenchimento dos cargos, Efetivos e Suplentes, da Intitoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Turiançu-MA, realizados na data de 13 de maio de 2017. Ficando assim a mesa Apuradora composta pelas Senhoras: Ligia Maiana Pereira Alves, Presidente, Francisca da Silva Sousa e Sandra Maria Rodrigues, escrutinadoras. A quem foram entregues as urnas e todo o material utilizado nas Seções Eleitorais. Inicialmente, a Presidente da mesa Apuradora, Sra Ligia, informou que dos 9.785 (nove mil setecentos e oitenta e cinco) integrantes do quadro Social do Sindicato, constantes em livro próprio, havia 1.274 (mil duzentos e setenta e quatro) associados e associadas aptos a votar e 705



interessados e cinco/representados(as)/GRTes a votarem.
Totalizando 1.979 (mil novecentos e setenta e nove),
segundo a "Lista de Associados GRTes a Votarem nas
Eleições do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agri-
cultores e Agricultoras Familiares de Tucuruí-MG, dia
13 de Maio de 2017" Publicada no Prazo regimental, lu-
gos votos lontam para efeito de quórum. Tendo veri-
ficado que as urnas encontravam-se intactas, Procedeu
à leitura das Ctas de Encerramento das votações a
fim de apurar a existência ou não do quórum eleitoral.
Foi constatado que, do continente de associados e asso-
ciadas ativos acima informado, votaram 949 (novecentos
e quarenta e nove) associados e associadas. Portanto,
foi superado o quórum regimental de validade do
pleito, que é de 50% (Cinquenta Por cento) + 1 (mais um) dos
associados/as constantes na referida lista. Ató. conti-
nuo a mesa realizou a contagem das cédulas de votação
e, após constatar a existência de número de eleitores
com o de associados, decidiu pela apuração dos votos
inerentes ao pleito, onde o resultado da votação foi o
seguinte: Seção 01 - Representados(as), com 705 (setecentos e
cinco) eleitores inscritos, teve 41 (quarenta e um) votantes
e 664 (seiscentos e sessenta e quatro) abstenções, o resulta-
do foi o seguinte: Chapa um, 27 (vinte e sete) votos; Cha-
pa dois, 14 (catorze) votos; nulos, 0 (zero) votos; em bran-
co, 0 (zero) voto. Total Geral, 41 (quarenta e um) votos.
Seção 02 - Ativos(as), com 181 (cento e oitenta e um) eleitores
inscritos, teve 135 (cento e trinta e cinco) votantes e 46
(quarenta e seis) abstenções, o resultado foi o seguinte:
Chapa um, 120 (cento e vinte) votos; Chapa dois, 15 (quinze)
votos; nulos, 0 (zero) votos, em branco, 0 (zero) voto. Total
Geral, 135 (cento e trinta e cinco) votos. Seção 03 - Ativos(as),
com 98 (noventa e oito) eleitores inscritos, teve 94 (noventa
e quatro) votantes e 04 (quatro) abstenções, o resultado



foi o seguinte: Chapa um, 34 (noventa e quatro) votos; Chapa Dois, 0 (zero) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) voto. Total Geral, 34 (noventa e quatro) votos.

Sessão 04 - Ativos(as), com 125 (cento e vinte e cinco) eleitores inscritos, teve 122 (cento e vinte e dois) votantes e 33 (trinta e três) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 112 (cento e doze) votos; Chapa Dois, 10 (dez) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) votos. Total Geral, 122 (cento e vinte e dois) votos.

Sessão 05 - Ativos(as), com 127 (cento e vinte e sete) eleitores inscritos, teve 109 (cento e nove) votantes e 18 (dezoito) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 104 (cento e quatro) votos; Chapa Dois, 05 (cinco) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) voto. Total Geral, 109 (cento e nove) votos.

Sessão 06 - Ativos(as), com 142 (cento e quarenta e dois) eleitores inscritos, teve 127 (cento e vinte e sete) votantes e 15 (quinze) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 116 (cento e dezesseis) votos; Chapa Dois, 10 (dez) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 01 (um) voto. Total Geral, 127 (cento e vinte e sete) votos.

Sessão 07 - Ativos(as), com 40 (quarenta) eleitores inscritos, teve 29 (vinte e nove) votantes e 11 (onze) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 17 (dezessete) votos; Chapa Dois, 11 (onze) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 01 (um) voto. Total Geral, 29 (vinte e nove) votos.

Sessão 08 - Ativos(as), com 56 (cinquenta e seis) eleitores inscritos, teve 49 (quarenta e nove) votantes e 07 (sete) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 49 (quarenta e nove) votos; Chapa Dois, 0 (zero) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) voto. Total Geral, 49 (quarenta e nove) votos.

Sessão 09 - Ativos(as), com 90 (noventa) eleitores inscritos, teve 80 (oitenta) votantes e 10 (dez) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 72 (setenta e dois) votos; Chapa Dois, 06 (seis) votos; nulos,



02 (dois) votos; em branco, 02 (dois) votos. Total Geral, 80 (oitenta) votos. Seção 80 - Ativos(as), com 80 (lento e oito) eleitores inscritos, teve 69 (sessenta e nove) votantes e 39 (trinta e nove) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 59 (linquenta e nove) votos; Chapa dois, 09 (nove) votos; nulos, 03 (um) votos; em branco, 0 (zero) voto. Total Geral, 69 (sessenta e nove) votos. Seção 81 - Ativos(as), com 59 (linquenta e nove) eleitores inscritos, teve 28 (vinte e oito) votantes e 31 (trinta e um) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 23 (vinte e três) votos; Chapa dois, 05 (cinco) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) voto. Total Geral 28 (vinte e oito) votos. Seção 82 - Ativos(as), com 43 (quarenta e três) eleitores inscritos, teve 22 (doze) votantes e 31 (trinta e um) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 09 (nove) votos; Chapa dois, 03 (três) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) votos. Total Geral, 22 (doze) votos. Seção 83 - Ativos(as), com 46 (quarenta e seis) eleitores inscritos, teve 42 (quarenta e dois) votantes e 04 (quatro) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um, 16 (dezesseis) votos; Chapa dois 26 (vinte e seis) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) voto. Total Geral, 42 (quarenta e dois) votos. Seção 84 - Ativos(as), com 52 (linquenta e dois) eleitores inscritos, teve 05 (cinco) votantes e 47 (quarenta e sete) abstenções, o resultado foi o seguinte: Chapa um 02 (dois) votos; Chapa dois 03 (três) votos; nulos, 0 (zero) votos; em branco, 0 (zero) voto. Total Geral, 05 (cinco) votos. Seção 85 - Ativos(as), com 57 (linquenta e sete) eleitores inscritos, teve 53 (linquenta e três) votantes e 04 (quatro)



Abstenções, O resultado foi o seguinte: Chapa um, 49 (quarenta e nove) votos; Chapa Dois, 04 (quatro) votos; nulos, 0 (Zero) votos; em branco, 0 (Zero) voto. Total Geral, 53 (Cinquenta e três) votos. Os votos válidos totalizaram 990 (novecentos e noventa), sendo que desse foram destinados à Chapa um, 869 (oitocentos e sessenta e nove) votos, Chapa Dois, 116 (cento e dezesseis) votos, nulos 03 (um) votos e brancos 04 (quatro) votos. Total Geral 990 (novecentos e noventa) votos. As dezesseis horas e quarenta e três minutos, encerraram-se os trabalhos da mesa apuradora e, por fim, a Comissão Eleitoral proclamou o resultado das eleições e declarou Vitoriosa a Chapa um. Para geri o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Curitiba-PR, no quadriênio 2017/2021, a Chapa um, encabeçada por Maria de Nazaré Castro, que tem a missão de honrar e representar e defender os interesses da categoria. Provisória dos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares deste Município. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelos membros da mesa Apuradora, representante da Câmara, os membros da Comissão Eleitoral Curitiba-PR, 13 de Maio de 2017.

Epigênia Helena Pereira Alves - 026.635.253-75

Presidente da mesa Apuradora

Franciscanda Silva Sousa - 601.204.283-73

Observadora

Sandra Maria Rodrigues - 021.534.603-36

Observadora

Edson Reis de Jesus - 019.913.833-80

Presidente da Comissão Eleitoral

Zuciene Oliveira da Paz - 741.009.042-25

Secretária da Comissão Eleitoral

Silda Maria de Jesus Viana - 581.945.922 - 91
Secretária da Comissão Eletoral

FRANCISCO IZAI DA SILVA SANTOS - 563.165.263 - 34
Coord. Regional da Detama



CARTÓRIO DO O-ÍCIO UNICO
MA
Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 4394 Fts 56 Livro nº 18
() R. () Av. () Rad. 2668
Folhas nº 232/234 Livro nº 18
Turiaçu-MA 109
DOU FÉ. 18/01/18
Mairia dos Santos Domingues Vilela
Escritor Autorizada

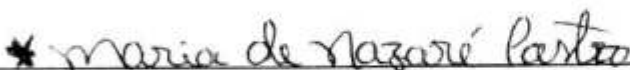
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE TURIACU - MA			
Endereço:	RUA CASEMIRO SOUSA SIN	CNPJ:	057336540001-48	
Município:	TURIACU	UF:	MA	CEP: 65278-000
Nome do representante legal:	MARIA DE NAZARE CASTRO			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**,

CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.733.654/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/1980
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE TURIACU -MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STTR TURIACU MA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO R CASEMIRO SOUSA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO PE MARIO DALBERTO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **17:35:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:	Jessica Fernanda Dias				
Endereço:	Rua principal s/n Canarinho				
Município:	Turiação	UF:	MA	CEP:	65278000
RG:	032815972007-0	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	041.160.963.77

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**, CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jessica Fernanda Dias

Assinatura do(a) apoiador(a)

Povoado Canarinho, Turiação - Ma., 03/10/2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI906092132



POLEGAR DIREITO



Glória Fernanda Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

032815972007-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

03/03/2007

NOME

JESSICA FERNANDA DIAS

FILIAÇÃO

FRANCISCO CARLOS DIAS E MARILOURDES
CARVALHO

NATURALIDADE

TURIACU - MA

DATA DE NASCIMENTO

04/03/1991

DOC. ORDEM

NASC. N.44378 FLS.170 LIV.43A

CPI

*****-**

SÃO LUÍS-MA

P-246

ORLANDO TRINTA AROUCHI

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/08/83



Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, Qd 5QS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
informe este número.

Conta do Mês
06/2018

Vencimento
25/07/2018

Conta Contrato
45682528

Dados do cliente

JESSICA FERNANDA DIAS

R. PRINCIPAL S/N

CAIARINHO 65278-000 TURIACU - MA

Nº Parceiro de Negócio: 50329445

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMETRA

Classificação: Resid. Baixa Renda

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPE: 041.160.963-77

Tensão Nom.: 220 V - MO

UL/Seq: TC28B003-150

Nº Medidor: 10140515944

Fator de Potência: 0,00

Datas

Emissão: 20/06/2018 Apresentação: 18/07/2018 Previsão próxima leitura: 18/07/2018

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Preço	Valor
CONSUMO	30	0,261000	7,83
CONSUMO	24	0,447917	10,75
Adicional Band. Amarela			0,15
Adicional Band. Vermelha			0,96

Itens Financeiros

ICMS - Subvenção Baixa Renda	4,28
Cip-Ilum Pub-Pref Munic	3,05
Parcela (4/6)	57,86



Total a pagar: R\$ 84,88

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	19,69	18,0000	3,55
PIS	19,69	1,4785	0,28
COFINS	19,69	6,8101	1,35

Reservado ao Fisco

66B6.E715.32EB.C08B.9FA6.1B7E.2385.

Período Fiscal

20/06/2018

Número do Programa

0.376810613

Histórico do Consumo (kWh)

	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
CONSUMO	85	0	0	0	0	437	132	123	65	63	43	45

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Petição (3430576)

SEI 01250.059843/2018-71 / pg. 66

Data Leitura Anterior

Data Leitura Atual

30 Dias

Resolução
2289

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE APOIO					
Nome Completo:	Rosimairy Ferreira				
Endereço:	Av. Principal s/n Canarinho				
Município:	Turiaçu	UF:	MA	CEP:	278 000
RG:	028262622004-0	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	016.479.783-19

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**, CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Rosimairy Ferreira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 03 / 10 / 2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1901810126



POLEGAR DIREITO



Assinatura Titular

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANEXO 1 - 10/05/2018 - 14:03:30

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

028262622004-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/10/2004

NOME

ROSIMAIRY FERREIRA

FILIAÇÃO

DEUZUITA FERREIRA

NATURALIDADE

TURIACU - MA

DATA DE NASCIMENTO

08/10/1981

DOC. ORIGEM

NASC.N.23951 FLS.16 LIV.24

CPE

*****-*

SÃO LUIS-MA

P-243

ORLANDO TRINHA AROCHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Companhia Energética do Maranhão
Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
Informe este número.

Conta do Mês
07/2018

Vencimento
24/08/2018

Conta Contrato
42117951

Dados do cliente

ROSIMAIRY FERREIRA

AV PRINCIPAL S/N

CANARIO 65278-000 TURTACU - MA

Nº Parceiro de Negócio: 45037444

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA

Classificação: Resid. Baixa Renda

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPI: 016.479.783-19

Tensão Nom.: 220 V - 3Ø

UI/Seq: 1C28B003-1630

Nº Medidor: 11025000783

Fator de Potência: 0,00

Datas

Emissão: 20/07/2018 Apresentação: 17/08/2018 Previsão próxima leitura: 17/08/2018

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Preço	Valor
Consumo	30	0,261667	7,85
Consumo	56	0,449464	25,17
Benefício Tarifário Bruto			32,67
Adicional Band. Vermelha			3,01

Itens Financeiros

Cp-Elum Pub-Préf-Munic			4,35
Multa			1,31
Juros			0,49
Benefício Tarifário Líquido			23,99

Total a pagar: R\$ 50,86

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	68,70	18,0000	12,36
PIB	68,70	1,5283	1,06
COFINS	68,70	7,0000	4,83

Reservado ao Fisco

14CA.4ACB.6A4B.1CC9.1B01.438E.1226.C4E3

Período Fiscal

20/07/2018

Número do Programa Social

19817001070

Histórico do Consumo (kWh)

	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL
CONSUMO	84	84	82	94	93	87	99	70	90	75	77	75	86

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	1,00	Data Leitura Anterior	18/06/2018	Data Leitura Atual	18/07/2018	Qtde. Dias	30	Resolução Aneel	2389/17
Canal de Leitura		Leitura Anterior		Leitura Atual					
Ativo Total		3,924		3,924					

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Francisca Correa Avilar				
Endereço:	Rua Principal S/N				
Município:	Turiaçu	UF:	MA	CEP:	65278000
RG:	23877593-8	Órgão Emissor:	SSP-MA	CPF:	772087903-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**, CNPJ nº **30.393.737/0001-82** (razão social e CNPJ da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do(a) apoiador(a)

Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., 03 / 10 / 2018

Data, Município e UF

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

recepção, autorização do Ministério
ar o Serviço de Radiodifusão

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	238/7193-8
	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/1994
NOME FRANCISCA CORREA AVILAR	
FILIAÇÃO PEDRO CATARINO AVILAR E JOVINA CORREA AVILAR	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
TURIACU-MA	20/12/1938
DOC. ORIGEM	
NASC. N. 30221 FLS. 100 BV LIV. A30	
CPF	
540.605.561 ***-1	
Assinatura do Diretor	
P-039	3335 VIA-02
LEI N° 7.116 DE 29/08/83	

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

equatorial
ENERGIA



Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:

Nº da Fatura: 0201805001767145

001767145 | CFOP: 5258/AA

Instalação: 42118540

Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quintadinha,

Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
Informe este número.

Conta do Mês

05/2018

Vencimento

25/06/2018

Conta Contrato

42118540

Dados do cliente

FRANCISCA CORREIA AVILAR

R. PRINCIPAL S/N

CARIKUNHO 65278-000 TURIACU - MA

CPE: 772.087.903-10

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASICA

Classificação: Residencial Pleno - MONOFASICO

Perdas de Transformação(%): 0

Tensão Nominal: 220 V

UL/Seq: TC28B003-60

Nº Medidor: 11025000791

Fator de Potência: 0,00

Demonstrativo de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	116	0,782931	90,82
Adicional Band. Amarela			0,90
Cip. Hum. Pub. Prod. Munic.			0,14
Multa			0,07
Correção Monetária			0,03
Juros			0,04



**REAVISO DE
VENCIMENTO**

Caro(a) cliente(a), estamos avisando que a sua fatura venceu em 25/06/2018. Confira sua situação atual.

Total a pagar: R\$ 101,00

Composição do consumo (R\$)

Consumo de Energia	Transmissão	Distribuição (Cemar)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
28,72	1,02	27,11	1,30	20,85	99,00

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	91,72	0,0000	18,34
PIS	91,72	1,4919	1,36
COFINS	91,72	6,8117	6,25

Reservado ao Fisco

Período Fiscal 01/05/2018

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE CADASTRAMENTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.393.737/0001-82
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF432F3BE6C51AC0D478A8840DE0A858A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122303-8 93737000182-2





 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI	CNPJ ou CPF do Contribuinte	30.393.737/0001-82
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNF432F3BE6C51AC0D478A8840DE0A858A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122303-8 93737000182-2




SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/09/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 22.00.17
1807401807

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: FABIO EDUARDO BARROS PEIX

AGENCIA: 1807-4 CONTA: 29.337-7

=====

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 858000000001-1 00000254188-2
22042122303-8 93737000182-2

Data do pagamento 26/09/2018

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00

=====

DOCUMENTO: 092602

AUTENTICACAO SISBB:

6.B64.BE1.9EE.706.1B2

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação. (Projeto Técnico de Instalação)

**PROJETO TÉCNICO PARA
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA, CANAL 200
(87,9 MHz) NO POVOADO
CANARINHO, TURIAÇU, ESTADO
DO MARANHÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
POVOADO CANARINHO, TURIAÇU - MA**

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A L I T O R A L D O

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T U R I 3 0 . 3 9 3 . 7 3 7 / 0 0 0 1 - 8 2

CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P R I N C I P A L 1 1

BAIRRO

P O V O A D O C A N A R I N H O

CIDADE

Z O N A R U R A L D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

T U R I A Ç U M A 0 1 ° 3 9 ' 3 4 " S 4 5 ° 2 6 ' 0 4 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A P R I N C I P A L 1 1

BAIRRO

P O V O A D O C A N A R I N H O

CIDADE

Z O N A R U R A L D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

T U R I A Ç U M A 0 1 ° 3 9 ' 3 4 " S 4 5 ° 2 6 ' 0 4 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A P R I N C I P A L 1 1

BAIRRO

P O V O A D O C A N A R I N H O

CIDADE

Z O N A R U R A L D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

T U R I A Ç U M A 0 1 ° 3 9 ' 3 4 " S 4 5 ° 2 6 ' 0 4 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L I N D C O M D E A N T E N A S L T D A

MODELO

P T 5 / 8 2 9 2

POLARIZAÇÃO

V ☒ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

P L A N O T E R R A F M 5 / 8"

GANHO max (Gt)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , m

ALTITUDE DO LOCAL

0 1 9 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

FABRICANTE

R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M S

MODELO

L F C-1 2 - 5 0 J

COMPRIMENTO (L)

4 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

2 , 0 2 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 , 9 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 8 1

Perdas na linha (PL) = —

Eficiência da linha (η) = —

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(dBk) = 10 \log (Pt. Ght. Gvt . \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,81 = - 16,93 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 16,93 - 20 \log 1 = 90,07 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	24:00
Segunda-feira	05:00	24:00
Terça-feira	05:00	24:00
Quarta-feira	05:00	24:00
Quinta-feira	05:00	24:00
Sexta-feira	05:00	24:00
Sábado	05:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Do estudo podemos concluir:

A ERP proposta de - 16,93 dBk (20,27 watts) irradiada a uma altura de 30 metros do solo é menor que a ERP especificada na norma do serviço de Radcom.

O campo elétrico máximo calculado para o limite da área de serviço da Radcom, foi de 90,07 dBu , portanto menor que o especificado na norma vigente que é 91 dBu.

Conclusão:

Diante do estudo apresentado, podemos afirmar que o projeto técnico para instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em FM operando o canal 200 (87,9 MHz), a ser implantado na Rua Principal, 11, Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., é perfeitamente viável . Ressaltando que todos os parâmetros elétricos calculados estão em conformidade com a norma técnica do serviço de Radiodifusão Comunitária.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E A L E X A N D R E D I N I Z L O P E S

REG.CREA

*

ENDEREÇO

P R A Ç A D A I G R E J A 1 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

O L H O D A G U A

CIDADE

S Ã O L U I S

UF

M A

CEP

6 5 0 6 5 - 2 9 0

TELEFONE

0 9 8 9 9 9 1 2 6 0 3 0 8

FAX

E-MAIL

X A N D E L O P E S 0 0 @ G M A I L . C O M

LOCAL

S A O L U I - M A

DATA

/ /

ASSINATURA

Alexandre Diniz Lopes

* CREA: 110336763-3

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

K E D M A C O S T A C A R D O S O

LOCAL

P O V O A D O C A N A R I N H O - T U R I A Ç U

DATA

0 2 / 1 0 / 2 0 1 8

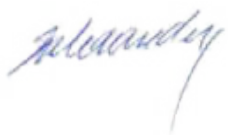
ASSINATURA

Kedma Costa Cardoso

Endereço de correspondência: RUA PRINCIPAL Nº 11	
Bairro: POVOADO CANARINHO	CEP: 65.278-000
Cidade: TURIAÇU	UF: MA

ANEXOS:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com comprovante quitação.
- Especificação da linha de transmissão
- Diagrama de Irradiação do Sistema Irradiante
- homologação do transmissor





1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- **Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Outer conductor:	Annularly Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.22 (0.15)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.30 (0.70)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogene Free

VSWR Performance: Standard

[dB (VSWR)]

Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.

Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

Frequency [MHz]	Attenuation		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature



Plano Terra de FM 5/8"

Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda.....	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho.....	0 dBd (1 Vez)
Máxima potência por elemento.....	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal.....	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	110°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (Kgf)	Peso (Kg)
88,1 Mhz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 Mhz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 Mhz	1160	850	850	0,12	12	3,0

MODELO

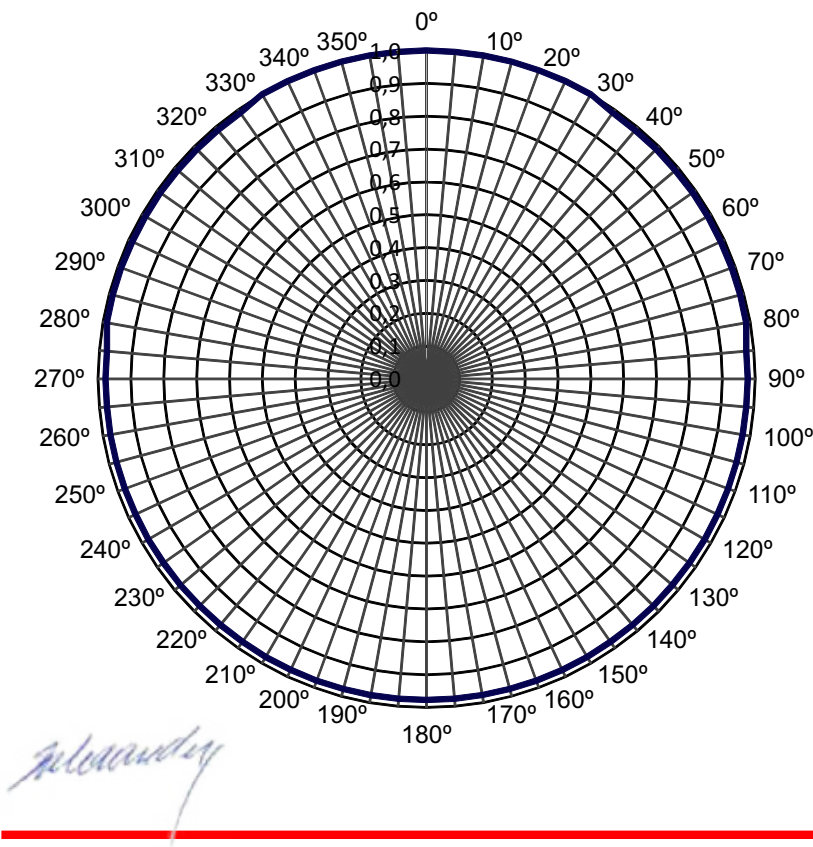
PT
↓
Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

5/8
↓
5/8" de Onda

XXX
↓
Canal

Plana Terra - 5/8"

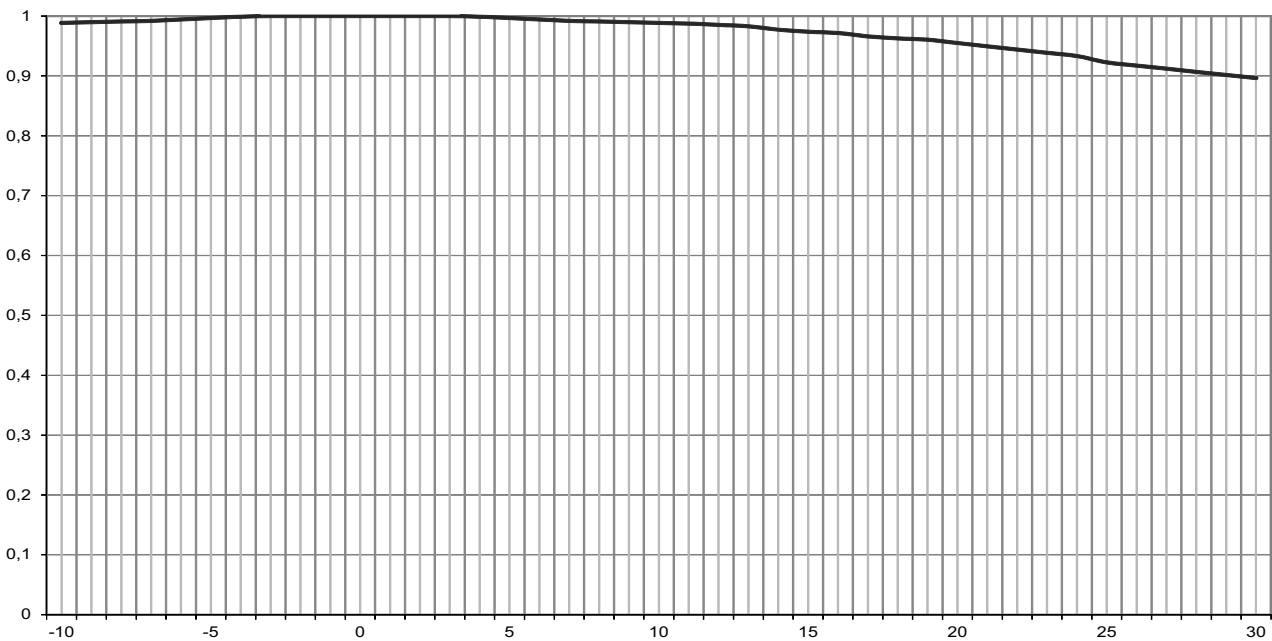
Diagrama de Azimute



Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
0°	1,00	0,0	100,0%	90°	0,98	-0,2	95,5%
5°	1,00	0,0	100,0%	95°	0,98	-0,2	95,5%
10°	1,00	0,0	100,0%	100°	0,98	-0,2	95,5%
15°	1,00	0,0	100,0%	105°	0,98	-0,2	95,5%
20°	1,00	0,0	100,0%	110°	0,98	-0,2	95,5%
25°	1,00	0,0	100,0%	115°	0,98	-0,2	95,5%
30°	1,00	0,0	100,0%	120°	0,98	-0,2	95,5%
35°	0,99	-0,1	97,7%	125°	0,98	-0,2	95,5%
40°	0,99	-0,1	97,7%	130°	0,98	-0,2	95,5%
45°	0,99	-0,1	97,7%	135°	0,98	-0,2	95,5%
50°	0,99	-0,1	97,7%	140°	0,98	-0,2	95,5%
55°	0,99	-0,1	97,7%	145°	0,98	-0,2	95,5%
60°	0,99	-0,1	97,7%	150°	0,98	-0,2	95,5%
65°	0,99	-0,1	97,7%	155°	0,98	-0,2	95,5%
70°	0,99	-0,1	97,7%	160°	0,98	-0,2	95,5%
75°	0,99	-0,1	97,7%	165°	0,98	-0,2	95,5%
80°	0,99	-0,1	97,7%	170°	0,98	-0,2	95,5%
85°	0,98	-0,2	95,5%	175°	0,98	-0,2	95,5%

Graus	E/Emax	(dB)	(%)	Graus	E/Emax	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,2	95,5%	270°	0,98	-0,2	95,5%
185°	0,98	-0,2	95,5%	275°	0,98	-0,2	95,5%
190°	0,98	-0,2	95,5%	280°	0,99	-0,1	97,7%
195°	0,98	-0,2	95,5%	285°	0,99	-0,1	97,7%
200°	0,98	-0,2	95,5%	290°	0,99	-0,1	97,7%
205°	0,98	-0,2	95,5%	295°	0,99	-0,1	97,7%
210°	0,98	-0,2	95,5%	300°	0,99	-0,1	97,7%
215°	0,98	-0,2	95,5%	305°	0,99	-0,1	97,7%
220°	0,98	-0,2	95,5%	310°	0,99	-0,1	97,7%
225°	0,98	-0,2	95,5%	315°	0,99	-0,1	97,7%
230°	0,98	-0,2	95,5%	320°	0,99	-0,1	97,7%
235°	0,98	-0,2	95,5%	325°	0,99	-0,1	97,7%
240°	0,98	-0,2	95,5%	330°	1,00	0,0	100,0%
245°	0,98	-0,2	95,5%	335°	1,00	0,0	100,0%
250°	0,98	-0,2	95,5%	340°	1,00	0,0	100,0%
255°	0,98	-0,2	95,5%	345°	1,00	0,0	100,0%
260°	0,98	-0,2	95,5%	350°	1,00	0,0	100,0%
265°	0,98	-0,2	95,5%	355°	1,00	0,0	100,0%

Diagrama de Elevação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0119-11-2884**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **29/01/2013**

Fabricante:

SINTECK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
RUA DOS BOLIVIANOS 578 VILA RIO BRANCO
03873100 SAO PAULO SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 12CTCP0288/00, emitido pelo **OCD - CTCP – Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

EX25

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3EGN / 256KF8EH

Os produtos devem estar ajustados na potência e frequência autorizadas pelo órgão competente, antes de seu fornecimento ao usuário.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 31/01/2011.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180207982

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **110336763-3**

2. Contratante

Contratante: **ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**

CPF/CNPJ: **31.510.853/0001-05**

RUA RUA LIBERDADE

Nº: **487**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA DO GURUPI**

UF: **MA**

CEP: **65292000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/09/2018**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI**

CPF/CNPJ: **31.510.853/0001-05**

RUA RUA LIBERDADE

Nº: **487**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA VISTA DO GURUPI**

UF: **MA**

CEP: **65292000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **27/09/2018**

Previsão de término: **29/09/2018**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0109 - RADIOFUSAO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, A SER INSTALADA NA RUA DA LIBERDADE, 487, CENTRO, BOA VISTA DO GURUPI NO ESTADO DO MARANHÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES - CPF: 094.261.913-72

São Luis-Ma., 02 de outubro de 2018

Local

data

ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI - CNPJ: 31.510.853/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Pago em: **28/09/2018**

Nosso Número: **8301690766**



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São
Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

ASSOC COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI

CPF/CNPJ

31.510.853/0001-05

Registro CREA

Endereço

RUA RUA LIBERDADE, 487

CENTRO - BOA VISTA DO GURUPI - MA - 65292000

Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008301690766-1

Data Emissão
28/09/2018

Data Vencimento
08/10/2018

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 82,94

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20180207982

R\$ 82,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco
104-0

Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						08/10/2018	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Emissão	Valor	Data Processamento	Nosso Número		
28/09/2018	8301690766	DM	N	02/10/2018	14000008301690766-1		
Uso do Documento	Moeda	Emissão em Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento		
	RG	R\$		X	82,94		
Instrução (Texto de responsabilidade do beneficiário) PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Desconto	
						(-) Outras Deduções / Abatimento	
						(+) Mora / Multa / Juros	
						(+) Outros Acréscimos	
Unidade Beneficiada						(-) Valor Cobrado	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão 06.062.038/0001-75 Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA							
Pagador							
ASSOC COMUNITARIA LIBERDADE DO GURUPI / Contratante: ASSOC COMUNITÁRIA LIBERDADE DO GURUPI 31.510.853/0001-05							
RUA RUA LIBERDADE, 487 CENTRO - BOA VISTA DO GURUPI - MA - 65292000						Código de Baixa	

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

- CERTIDÕES CONJUNTA NEGATIVAS DE DÉBITOS FEDERAIS RELATIVAS À TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- FGTS ATUALIZADO
- CERTIDÃO QUE PROVA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTA JUNTO A JUSTIÇA DO TRABALHO
- CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ADMINISTRADO PELA ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ADMINISTRADO PELA ANATEL

INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO EM QUESTÃO:

Como a Entidade não possui autorização para executar qualquer tipo de Serviço de Telecomunicação, é pretendente a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, a Anatel não tem como fornecer essa Certidão.

Essa certidão somente é fornecida para quem tem FISTEL que é gerado quando a Entidade recebe a outorga para prestar Serviço de Telecomunicação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.393.737/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO CANARINHO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8130-6825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/10/2018 às 17:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 30393737/0001-92
Razão Social : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA LITORAL DO TURF ACOLITE
Nome Fantasia : LITORAL FM
Endereço : R. PRINCIPAL 11 / POVOADO CANARINHO / TURJACU / MA / 65278-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2018 a 01/11/2018

Certificação Número: 2018100312114464962972

Informação obtida em 03/10/2018, às 12:11:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
CNPJ: 30.393.737/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:36 do dia 20/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2018.

Código de controle da certidão: **4B46.43E6.8FA6.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.393.737/0001-82

Certidão nº: 159581728/2018

Expedição: 03/10/2018, às 08:53:27

Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.393.737/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

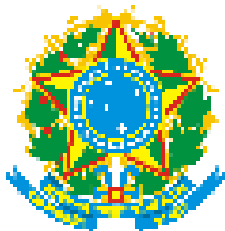
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

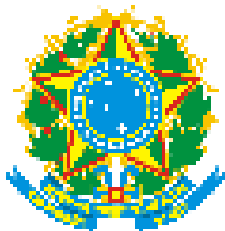
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

12/11/18 9:40 AM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	TURIAÇU	01250.059843/2018	196	01S3934	45W2604	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
4.65	MA	TURIAÇU	01250.059235/2018	196	01S4124	45W2747	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FACHO GRANDE
6.87	MA	TURIAÇU	53000.044717/2007	25	01S3948	45W2222	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DE TURIACU
6.92	MA	TURIAÇU	53720.000070/2001	25	01S4005	45W2222	ARQDE F	ASSOCI COMUNITARIA PARA O DESENV CULTURAL, ARTISTICO E PAISAGISTICO DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE TURIACU-MA
7.12	MA	TURIAÇU	53720.000691/1999	25	01S4014	45W2217	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MUN. DE TURIACU - ASCOMTUR
7.33	MA	TURIAÇU	01250.053600/2018	196	01S4008	45W2209	EMA	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHDORAS RURAIS DA VILA DE COLONIA AMELIA
18.14	MA	TURIAÇU	53900.037184/2015	0	01S4135	45W3539	RAQ	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHDORAS RURAIS DA VILA DE COLONIA AMELIA
27.07	PI	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	53760.000007/2002	21	01S3512	45W1208	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DA L
27.90	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.028483/2009	28	01S2915	45W3701	ARQDE F	ASSOC COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
29.05	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.055293/2009	0	01S2512	45W3219	ARQCD I	COLONIA DE PESCADORES Z 3 ALMIRANTE MIRABEAU
33.10	MA	BACURI	53680.000526/1998	0	01S4241	45W0829	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIO-DIFUSAO ASSOCIADAS EM FM DO MUNICIPIO DE BACURI ESTADO DO MARANHÃO
33.55	MA	BACURI	53000.030211/2009	28	01S4343	45W0827	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BACURI
33.58	MA	BACURI	53000.052847/2008	28	01S4348	45W0827	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL JANUARIO DE AZEVEDO PIMENTA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

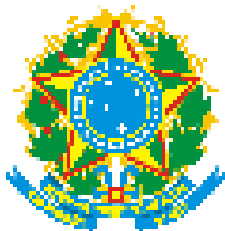
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

12/11/18 9:40 AM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.77	MA	BACURI	53720.000797/2002	0	01S4210	45W0802	RAQ	ASSOCIACAO BACURIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
33.77	MA	BACURI	53100.000412/2004	19	01S4210	45W0802	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CAMPINHO FM
33.78	MA	BACURI	53100.000161/2004	19	01S4238	45W0806	LDE	ASSOCIACAO BACURIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
33.87	MA	BACURI	53000.014608/2009	28	01S4304	45W0808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CAMPINHO FM
34.64	MA	BACURI	53000.059168/2006	0	01S4500	45W0811	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE BACURI-MA
35.67	MA	BACURI	53000.026642/2007	0	01S4911	45W0924	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MADRAGOA PRO-REALIZAÇÕES - ACMMPR
39.25	MA	APICUM-AÇU	53000.065309/2005	27	01S3119	45W0634	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53720.000652/1999	25	01S2648	45W4300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CANDIDO MENDES
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.013770/2004	0	01S2648	45W4300	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIODIFUSAO CANDIDO MENDENSE
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.029227/2009	28	01S2648	45W4300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIODIFUSAO CANDIDO MENDENSE
39.45	MA	CÂNDIDO MENDES	53900.018279/2015	0	01S2716	45W4326	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA BOA ESPERANCA
39.69	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.062324/2013	65	01S2718	45W4337	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CANDIDOMENDENSE-ASDICOCAM
40.19	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.007905/2010	0	01S2657	45W4342	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA BOA ESPERANCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

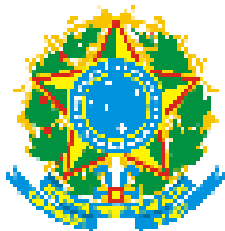
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

12/11/18 9:40 AM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.20	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53720.000529/2001	12	01S5123	45W0753	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SERRANENSE
40.49	MA	CÂNDIDO MENDES	53680.000803/1998	0	01S2716	45W4367	RAQ	OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE CANDIDO MENDES
41.03	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53720.000592/2001	12	01S5123	45W0721	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANENSE DE RADIODIFUSAO
41.70	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53680.000832/1998	12	01S5103	45W0643	LDD	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
41.70	MA	SERRANO DO MARANHÃO	01250.010417/2016	12	01S5103	45W0643	ARQPO T	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
41.82	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53900.016421/2015	12	01S5105	45W0640	EXIREN	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
42.36	MA	APICUM-AÇU	53000.038978/2005	27	01S3122	45W0444	ARQDE F	FUNDACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA
42.42	MA	APICUM-AÇU	53720.000559/1999	10	01S2721	45W0643	ARQDE F	FUNDACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA
42.55	MA	APICUM-AÇU	53000.006959/2007	27	01S3105	45W0444	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE APICUM-ACU-MA
42.55	MA	APICUM-AÇU	53900.013422/2016	27	01S3105	45W0444	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE APICUM-ACU-MA
43.73	MA	APICUM-AÇU	53900.049746/2015	10	01S3301	45W0324	INDRE N	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO FM DO POVO
43.73	MA	APICUM-AÇU	53720.000220/2001	10	01S3301	45W0324	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO FM DO POVO
44.07	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000111/2000	10	01S2548	45W4527	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GODOFREDO VIANA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

12/11/18 9:40 AM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.07	MA	GODOFREDO VIANA	53900.043619/2015	10	01S2548	45W4527	ADRRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GODOFREDO VIANA
46.33	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000487/2002	0	01S2459	45W4622	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GODOFREDO VIANA
46.46	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000123/2002	0	01S2452	45W4622	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO POVOADO DE GENIPAPO
46.59	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000079/1999	5	01S2449	45W4625	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES COMUNITARIOS DE GODOFREDO VIANA
49.47	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53000.026644/2007	0	01S5155	45W0224	RAQ	COLONIA DE PESCADORES Z-71 DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Turiaçu / MA**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 11/12/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3676033** e o código CRC **EFE49134**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 3676033

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.393.737/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO CANARINHO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8130-6825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/12/2018** às **10:11:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **30.393.737/0001-82**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:16:01 do dia 12/12/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

--

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30393737/0001-82
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI ACOLIT
Nome Fantasia: LITORAL FM
Endereço: R PRINCIPAL 11 / POVOADO CANARINHO / TURIACU / MA / 65278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2018 a 28/12/2018

Certificação Número: 2018112902050705799700

Informação obtida em 12/12/2018, às 10:13:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.393.737/0001-82

Certidão nº: 164311335/2018

Expedição: 12/12/2018, às 10:13:37

Validade: 09/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.393.737/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.059843/2018-71, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT**, na localidade de Turiaçu/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/12/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3681174** e o código CRC **E45F24E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 3681174

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/Turiação/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado de Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/12/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3681206** e o código CRC **365BCCD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 3681206

Município/UF: TURIAÇU/MA **EXIGÊNCIAS**

Processo nº: 01250.059843/2018-71

CNPJ: 30.393.737/0001-82

Número de concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI – ACOLIT

Nº do Edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de Inscrição: **06/08/2018 a 04/10/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/10/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 4/5 (3430576)

4. Estatuto Social: fl. 9/13 (3430576) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 7/8 (3430576) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 7/8 (3430576) para o período de 01/03/2018 a 01/03/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 19/21 (3430576)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Kedna Costa Cardoso – f. 19	Não	0360.8230.1198 29/04/1981	753.000.442-53	Não
DIR.ADM – Andiene Ferreira de Melo – f. 20	Não	Não informado 07/03/1984	006.541.273-79	Não
DIR.OPE – Rosinete Roxo da Luz – f. 21	PDT	0314.2593.1139 23/05/1972	375.097.802-68	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 23/72 (3430576)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da taxa de Cadastramento: fl. 74/75 (3430586)

11. Pesquisa Anatel (3681153) e Radar (3681174)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3681206)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3681128), Certidão FGTS (3681163), Certidão PGFN (ausente), Certidão CNDT (3681168):

OBSERVAÇÕES: Andiene Ferreira de Melo deve apresentar título de eleitor, não foi informado o número no Anexo 2, e não foi possível pesquisar no TSE. Após, para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, IX
 - b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
 - c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, c
 - d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
 - e) Órgão administrativo e cargos: 12
 - f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
 - g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12 – 4 anos e uma reeleição
 - h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14-representantes da comunidade
- 1.2 Adequação ao Código Civil:**
- a) Denominação, fins e sede: 1º
 - b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 9º
 - c) Direitos e deveres dos associados: 8º
 - d) Fontes de recursos para sua manutenção: 20
 - e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
 - f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, §1º, 4º
 - g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
 - h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
 - i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
 - j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11, §1º
 - k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21
- 2. Certidões:**
- 2.1 CNPJ: ()
 - 2.2 Certidão FGTS: ()
 - 2.3 Certidão PGFN : ()
 - 2.4 Certidão CNDT: ()
 - 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()
- 3. Pesquisa Anatel () e Radar ()**
4. Anexo 6/ART: fl. 78/88 (3430586) falta comprovante pagamento
- OBSERVAÇÕES:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27435/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS - FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Turiaçu/MA.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo		Documentos	Descrição
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 22	Incisos V e VI	Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores	A Entidade deverá enviar documentos que do(s) seguinte(s) diretor(es): 1 - Andiene Ferreira de Melo (Dir. Administrativa) não informou o número de título de eleitor, e não foi possível a pesquisa junto ao TSE.

CONCLUSÃO

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 12/12/2018, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3681903** e o código CRC **2F64171C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49295/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
KEDMA COSTA CARDOSO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** (CNPJ nº 30.393.737/0001-82)
Rua Principal, nº 11 - Povoado Canarinho
65292-000 - TURIAÇU - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059843/2018-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27435/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3681965** e o código CRC **C5E83302**.

Data de Envio:

20/12/2018 17:10:35

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059843/2018-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3681965.html

Nota_Tecnica_3681903.html

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT

Rua Principal N° 11, Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma, Cep-65.278-000

CNPJ – 30.393.737/0001-82

Povoado Canarinho, Turiaçu - MA, 30 de janeiro de 2019

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Att: **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**– Coordenadora Geral

Brasília – DF

Referências: Ofício nº 49295/2018/SEI-MCTIC.

NOTA TÉCNICA Nº 27435/2018/SEI-MCTIC.

Processo nº 01250.059843/2018-71

Sra. Coordenadora,

O Ofício nº 49295/2018/SEI-MCTIC, no qual encaminha a Nota Técnica nº 27435/2018/SEI-MCTIC onde é relatado que no Processo nº 01250.059843/2018-71 não foi informado o nº do Título de Eleitor da Diretora Administrativa, a Sra. Andiene Ferreira de Melo.

Para que essa exigência seja sanada, estamos encaminhando o Título de Eleitor da Diretora Administrativa bem com a certidão de quitação eleitoral, esperando assim que nosso processo possa ser instruído..

Atenciosamente,


KEDMA COSTA CARDOSO

DIRETORA GERAL

CPF: 753.000.442-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
ANDIENE FERREIRA DE MELO

DATA DE NASCIMENTO **07/03/1984** Nº INSCRIÇÃO **0449 6154 1155** D.V. ZONA **039** SEÇÃO **0121**

MUNICÍPIO / UF **TURIAÇU/MA** DATA DE EMISSÃO **06/12/2017**

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Assinatura]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANDIENE FERREIRA DE MELO**

Inscrição: **0449 6154 1155**

Zona: 039 Seção: 0121

Município: 9415 - TURIACU

UF: MA

Data de nascimento: 07/03/1984

Domicílio desde: 14/04/2000

Filiação: - FRANCISCA FERREIRA MELO
- FRANCISCO CASTRO DE MELO

Certidão emitida às 12:32 em 30/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q2C9.59QG.GX7I.QQPF

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **Exigência - Fase de Instrução.**

1. Informo que o processo nº 01250.059843/2018-71, de interesse da ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Turiaçu / MA**, encontra-se tecnicamente irregular. A requerente não apresentou o comprovante de pagamento referente a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, infringindo o artigo 39, § 2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 18/02/2019, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3860962** e o código CRC **43152278**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 3860962

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.393.737/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO	
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO CANARINHO	MUNICÍPIO TURIACU	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8130-6825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **17:53:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **30.393.737/0001-82**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:54:17 do dia 19/02/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

--



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 30.393.737/0001-82 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30393737/0001-82
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI ACOLIT
Nome Fantasia: LITORAL FM
Endereço: R PRINCIPAL 11 / POVOADO CANARINHO / TURIACU / MA / 65278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2019 a 14/03/2019

Certificação Número: 2019021304245905433664

Informação obtida em 19/02/2019, às 17:58:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.393.737/0001-82

Certidão nº: 168053923/2019

Expedição: 19/02/2019, às 17:59:39

Validade: 17/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.393.737/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Renovada a análise do processo nº 01250.059843/2018-71, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT**, na localidade de Turiaçu/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 19/02/2019, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3865620** e o código CRC **BD3A6BC5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 3865620

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, renovadas as consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/Turialvo/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado de Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 19/02/2019, às 18:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3865623** e o código CRC **2DCA290C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 3865623

Município/UF: TURIAÇU/MA **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.059843/2018-71

CNPJ: 30.393.737/0001-82

Número de concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI – ACOLIT

Nº do Edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de Inscrição: **06/08/2018 a 04/10/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/10/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 4/5 (3430576) ok

4. Estatuto Social: fl. 9/13 (3430576) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 7/8 (3430576) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 7/8 (3430576) para o período de 01/03/2018 a 01/03/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 19/21 (3430576)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Kedna Costa Cardoso – f. 19	Não	0360.8230.1198 29/04/1981	753.000.442-53	Não
DIR.ADM – Andiene Ferreira de Melo – f. 20	Não	044961541155 07/03/1984	006.541.273-79	Não
DIR.OPE – Rosinete Roxo da Luz – f. 21	PDT	0314.2593.1139 23/05/1972	375.097.802-68	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 23/72 (3430576)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da taxa de Cadastramento: fl. 74/75 (3430586)

11. Pesquisa Anatel (3681153) e Radar (3681174)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3681206)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3681128), Certidão FGTS (3681163), Certidão PGFN (ausente), Certidão CNDT (3681168):

OBSERVAÇÕES: Andiene Ferreira de Melo deve apresentar título de eleitor, não foi informado o número no Anexo 2, e não foi possível pesquisar no TSE. Após, para instrução.

06/02/2019: NT 27435/2018 enviada CADSEI em 20/12/2018, resposta em 01/02/2019: apresentou título de eleitor, ok. Já apresentou Anexo 6, antes de NT de instrução, para técnica verificar. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, IX
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, c
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14-representantes da comunidade, pertencente à entidade de classe, beneméritos, etc

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 20
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, §1º, 4º
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11, §1º
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (3865611)
- 2.2 Certidão FGTS: (3865618)
- 2.3 Certidão PGFN : (3865615) **débito**
- 2.4 Certidão CNDT: (3865619)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3865623)

3. Pesquisa Anatel (3865613) e Radar (3765620)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 78/88 (3430586) **falta comprovante pagamento**

OBSERVAÇÕES:

19/02/2019: apresentar comprovante de pagamento de ART e certidão negativa da PGFN. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMA, ok.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2501/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059843/2018-71**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Turiação/MA**.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART, conforme Despacho 3860962: "1. Informo que o processo nº 01250.059843/2018-71, de interesse da ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiação MA, encontra-se tecnicamente irregular. <u>A requerente não apresentou o comprovante de pagamento referente a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, infringindo o artigo 39, § 2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.</u>" Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo,

		Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (3865618). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

10. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

11. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 19/02/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3865634** e o código CRC **C1C47D87**.

Minutas e Anexos

PGFN 3865615

Despacho 3860962

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 3865634



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5252/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
KEDMA COSTA CARDOSO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** (CNPJ nº 30.393.737/0001-82)
Rua Principal, nº 11 - Povoado Canarinho
65292-000 - TURIAÇU - MA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059843/2018-71.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2501/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2019, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3865645** e o código CRC **FCA79439**.

Data de Envio:

29/03/2019 12:08:36

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
xandelopes00@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059843/2018-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3865645.html
Nota_Tecnica_3865634.html
Anexo_3865615_059843_2018_PGPN_debito.pdf
Despacho_Interno_3860962.html

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIALITORAL DO TURI - ACOLIT

Rua Principal Nº 11, Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma, Cep-65.278-000

CNPJ – 30.393/0001-82

Povoado Canarinho, Turiaçu - MA, 16 de abril de 2019

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

Att: **Vilma de Fátima Alvarenga Fanis**– Coordenadora Geral

Brasília – DF

Referências: Ofício nº 5252/2019/SEI-MCTIC.

NOTA TÉCNICA Nº 2501/2019/SEI-MCTIC.

Processo nº 01250.059843/2018-71

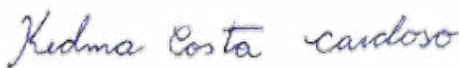
Sra. Coordenadora,

O Ofício nº 5252/2019/SEI-MCTIC, no qual encaminha a Nota Técnica nº 2501/2019/SEI-MCTIC onde é relatado na Instrução do Processo nº 01250.059843/2018-71 que o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Na verdade o que ocorreu é que foi anexado ART, equivocadamente de outra entidade que não tinha nada haver com o processo em questão.

Para sanar essa irregularidade, estamos encaminhando novamente o Projeto Técnico (Formulário de Dados de Funcionamento da Estação) com a respectiva ART, acrescentando ainda o endereço e localização geográfica dos componentes da Diretoria Executiva.

Atendendo ainda solicitação dessa Coordenação, estamos enviando a Certidão Conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Atenciosamente,



KEDMA COSTA CARDOSO

DIRETORA GERAL

CPF: 753.000.442-53

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

- Formulário de Dados de Funcionamento da Estação. (Projeto Técnico de Instalação)

**PROJETO TÉCNICO PARA
INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA, CANAL 200
(87,9 MHz) NO POVOADO
CANARINHO, TURIAÇU, ESTADO
DO MARANHÃO**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
POVOADO CANARINHO, TURIAÇU - MA**

FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM

1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:

☒ Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga

☐ Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

RAZÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I T Á R I A L I T O R A L D O

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T U R I 3 0 . 3 9 3 . 7 3 7 / 0 0 0 1 - 8 2

CNPJ

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A P R I N C I P A L 1 1

BAIRRO

P O V O A D O C A N A R I N H O

CIDADE

Z O N A R U R A L D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

T U R I A Ç U M A 0 1 ° 3 9 ' 3 4 " S 4 5 ° 2 6 ' 0 4 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR

LOGRADOURO

R U A P R I N C I P A L 1 1

BAIRRO

P O V O A D O C A N A R I N H O

CIDADE

Z O N A R U R A L D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

T U R I A Ç U M A 0 1 ° 3 9 ' 3 4 " S 4 5 ° 2 6 ' 0 4 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

LOGRADOURO

R U A P R I N C I P A L 1 1

BAIRRO

P O V O A D O C A N A R I N H O

CIDADE

Z O N A R U R A L D E

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

T U R I A Ç U M A 0 1 ° 3 9 ' 3 4 " S 4 5 ° 2 6 ' 0 4 " W

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: **N** - Norte ou **S** - Sul)

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

S I N T E C K S I S T E M A S E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

E X 2 5

POTÊNCIA

2 5 , 0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

0 1 1 9 - 1 1 - 2 8 8 4

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

I D E A L I N D C O M D E A N T E N A S L T D A

MODELO

P T 5 / 8 2 9 2

POLARIZAÇÃO

V ☒ C ☐ E ☐ H ☐

TIPO

P L A N O T E R R A F M 5 / 8"

GANHO max (Gt)

0 , 0 dBd

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

3 0 , 0 m

ALTURA DA TORRE

3 0 , m

ALTITUDE DO LOCAL

0 1 9 , 0 m

8 – LINHA DE TRANSMISSÃO KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

FABRICANTE

R A D I O F R E Q U E N C Y S Y S T E M S

MODELO

L F C-1 2 - 5 0 J

COMPRIMENTO (L)

4 5 , 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

2 , 0 2 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 , 9 1 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 , 8 1

Perdas na linha (PL) = —

Eficiência da linha (η) = —

9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP(dBk) = 10 \log (Pt. Ght. Gvt . \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,81 = - 16,93 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 - 16,93 - 20 \log 1 = 90,07 \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
	X	A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida</u> , declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
	X	A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
	X	O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
	X	A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	24:00
Segunda-feira	05:00	24:00
Terça-feira	05:00	24:00
Quarta-feira	05:00	24:00
Quinta-feira	05:00	24:00
Sexta-feira	05:00	24:00
Sábado	05:00	24:00

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Do estudo podemos concluir:

A ERP proposta de - 16,93 dBk (20,27 watts) irradiada a uma altura de 30 metros do solo é menor que a ERP especificada na norma do serviço de Radcom.

O campo elétrico máximo calculado para o limite da área de serviço da Radcom, foi de 90,07 dBu , portanto menor que o especificado na norma vigente que é 91 dBu.

Conclusão:

Diante do estudo apresentado, podemos afirmar que o projeto técnico para instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em FM operando o canal 200 (87,9 MHz), a ser implantado na Rua Principal, 11, Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma., é perfeitamente viável . Ressaltando que todos os parâmetros elétricos calculados estão em conformidade com a norma técnica do serviço de Radiodifusão Comunitária.

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S E A L E X A N D R E D I N I Z L O P E S

REG.CREA

*

ENDEREÇO

P R A Ç A D A I G R E J A 1 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

O L H O D A G U A

CIDADE

S Ã O L U I S

UF

M A

CEP

6 5 0 6 5 - 2 9 0

TELEFONE

0 9 8 9 9 9 1 2 6 0 3 0 8

FAX

E-MAIL

X A N D E L O P E S 0 0 @ G M A I L . C O M

LOCAL

S A O L U I - M A

DATA

/ /

ASSINATURA

Alexandre Diniz Lopes

* CREA: 110336763-3

15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

NOME COMPLETO

K E D M A C O S T A C A R D O S O

LOCAL

P O V O A D O C A N A R I N H O - T U R I A Ç U

DATA

0 2 / 1 0 / 2 0 1 8

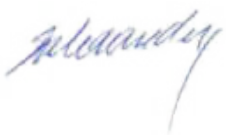
ASSINATURA

Kedma Costa Cardoso

Endereço de correspondência: RUA PRINCIPAL Nº 11	
Bairro: POVOADO CANARINHO	CEP: 65.278-000
Cidade: TURIAÇU	UF: MA

ANEXO I:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com comprovante quitação.
- Especificação da linha de transmissão
- Diagrama de Irradiação do Sistema Irradiante
- homologação do transmissor
- Povoado Canarinho, Turiaçu-Ma., indicando os endereços com as coordenadas geográficas da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT.



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam-Dielectric Coaxial Cable

Product Description

CELLFLEX® 1/2" low loss flexible cable

Application: OEM jumpers, Main feed transitions to equipment, GPS lines



1/2" CELLFLEX® Low-Loss Foam Dielectric Coaxial Cable

Features/Benefits

- **Low Attenuation**
The low attenuation of CELLFLEX® coaxial cable results in highly efficient signal transfer in your RF system.
- **Complete Shielding**
The solid outer conductor of CELLFLEX® coaxial cable creates a continuous RFI/EMI shield that minimizes system interference.
- **Low VSWR**
Special low VSWR versions of CELLFLEX® coaxial cables contribute to low system noise.
- **Outstanding Intermodulation Performance**
CELLFLEX® coaxial cable's solid inner and outer conductors virtually eliminate intermods. Intermodulation performance is also confirmed with state-of-the-art equipment at the RFS factory.
- **High Power Rating**
Due to their low attenuation, outstanding heat transfer properties and temperature stabilized dielectric materials, CELLFLEX® cable provides safe long term operating life at high transmit power levels.
- **Wide Range of Application**
Typical areas of application are: feedlines for broadcast and terrestrial microwave antennas, wireless cellular, PCS and ESMR base stations, cabling of antenna arrays, and radio equipment interconnects.

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Copper-Clad Aluminum Wire	[mm (in)]	4.8 (0.19)
Dielectric:	Foam Polyethylene	[mm (in)]	11.3 (0.44)
Outer conductor:	Annularly Corrugated Copper	[mm (in)]	13.8 (0.54)
Jacket:	Polyethylene, PE	[mm (in)]	15.8 (0.62)

Mechanical Properties

Weight, approximately	[kg/m (lb/ft)]	0.22 (0.15)
Minimum bending radius, single bending	[mm (in)]	70 (3)
Minimum bending radius, repeated bending	[mm (in)]	125 (5)
Bending moment	[Nm (lb-ft)]	6.5 (4.79)
Max. tensile force	[N (lb)]	1100 (247)
Recommended / maximum clamp spacing	[m (ft)]	0.6 / 1.0 (2.0 / 3.25)

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 1
Relative propagation velocity	[%]	88
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	76.0 (23.2)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.190 (0.058)
Max. operating frequency	[GHz]	8.8
Jacket spark test RMS	[V]	8000
Peak power rating	[kW]	38
RF Peak voltage rating	[V]	1950
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	1.57 (0.48)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	2.30 (0.70)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-70 to +85 (-94 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-40 to +60 (-40 to +140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance: Halogene Free

VSWR Performance: Standard

[dB (VSWR)]

Contact RFS for your VSWR performance specification for your required frequency band.

Other Options: Phase stabilized and phase matched cables and assemblies are available upon request.

Frequency [MHz]	Attenuation		Power [kW]
	[dB/100m]	[dB/100ft]	
0.5	0.149	0.0454	38.0
1.0	0.211	0.0643	38.0
1.5	0.258	0.0788	32.9
2.0	0.298	0.0910	28.5
10	0.671	0.204	12.7
20	0.951	0.290	8.93
30	1.17	0.356	7.26
50	1.51	0.462	5.63
88	2.02	0.616	4.21
100	2.16	0.658	3.93
108	2.24	0.684	3.79
150	2.66	0.810	3.19
174	2.87	0.875	2.96
200	3.08	0.940	2.76
300	3.81	1.16	2.23
400	4.43	1.35	1.92
450	4.71	1.44	1.80
500	4.98	1.52	1.71
512	5.04	1.54	1.69
600	5.48	1.67	1.55
700	5.95	1.81	1.43
750	6.17	1.88	1.38
800	6.39	1.95	1.33
824	6.49	1.98	1.31
894	6.78	2.07	1.25
900	6.80	2.07	1.25
925	6.90	2.10	1.23
960	7.04	2.15	1.21
1000	7.20	2.19	1.18
1250	8.12	2.48	1.05
1400	8.64	2.63	0.983
1500	8.97	2.73	0.947
1700	9.61	2.93	0.884
1800	9.91	3.02	0.857
2000	10.5	3.20	0.809
2100	10.8	3.29	0.787
2200	11.1	3.38	0.765
2400	11.6	3.54	0.732
2500	11.9	3.62	0.714
2600	12.2	3.70	0.696
2700	12.4	3.78	0.685
3000	13.2	4.01	0.644
3500	14.4	4.38	0.590
4000	15.5	4.72	0.548
5000	17.6	5.37	0.483
6000	19.6	5.97	0.433
7000	21.4	6.54	0.397
8000	23.2	7.07	0.366
8800	24.6	7.49	0.345

Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature
Mean power rating at 40°C (104°F) ambient temperature




Plano Terra de FM 5/8"

Antena para transmissão de FM, com polarização Vertical (Monopolo).
Confeccionada com conexão de entrada em UHF-Fêmea.

Ideal para transmissão em baixa potência.

Ideal para instalação em topo de torre.

Antena de fácil instalação e baixa carga de vento.

É produzida, sendo sua estrutura em alumínio e isoladores em teflon.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Faixa de Frequência	87,5 a 108,1 Mhz
Largura de Banda.....	500 KHz
Polarização	Vertical
Impedância	50 ohms
Ganho.....	0 dBd (1 Vez)
Máxima potência por elemento.....	250 Watts (UHF-Fêmea)
Ângulo de ½ pot. horizontal.....	360°
Ângulo de ½ pot. vertical	110°
VSWR	<1.05:1
Dimensões	Vide tabela
Área exposta.....	Vide tabela
Carga ao Vento	Vide tabela
Peso.....	Vide tabela
Conexão de entrada do sistema	UHF-Fêmea
Resistência a ventos	120 Km/h
Proteção elétrica	Por intermédio da estrutura da antena

Características Mecânicas

Faixa de Frequência	A	B	C	Área Exposta (m²)	Carga ao Vento (Kgf)	Peso (Kg)
88,1 Mhz	1160	1350	850	0,14	14	3,0
98,1 Mhz	1160	1050	850	0,13	13	3,0
108,1 Mhz	1160	850	850	0,12	12	3,0

MODELO

PT
↓
Plano Terra
Conector UHF-Fêmea

5/8
↓
5/8" de Onda

XXX
↓
Canal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20180207988

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1103367633**

Registro: **1103367633MA**

2. Contratante

Contratante: **ASSOC. COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**

POVOADO RUA PRINCIPAL

Complemento: **POVOADO CANARINHO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TURIAÇU**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **30.393.737/0001-82**

Nº: **SN**

CEP: **65278000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **26/09/2018**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **ASSOC. COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI**

POVOADO RUA PRINCIPAL

Complemento: **POVOADO CANARINHO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TURIAÇU**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **30.393.737/0001-82**

Nº: **SN**

CEP: **65278000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **26/09/2018**

Previsão de término: **30/09/2018**

Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #B0109 - RADIOFUSAO

25,00

w

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, RUA PRINCIPAL, 11, POVOADO CANARINHO, TURIAÇU NO ESTADO DO MARANHÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE ALEXANDRE DINIZ LOPES - CPF: 094.261.913-72

Povoado Canarinho - Turiaçu-Ma 02 de outubro de 2018

Local

data

ASSOC. COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - CNPJ: 30.393.737/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 82,94**

Registrada em: **01/10/2018**

Valor pago: **R\$ 82,94**

Nosso Número: **8301690775**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bDZDW
 Impresso em: 01/04/2019 às 12:05:33 por: , ip: 200.216.76.20

www.creama.org.br

faleconosco@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300



Petição (4086547)

SEI 01250.018725/2019-93 / pg. 11



28/09/2018 - BANCO DO BRASIL - 12:11:20
180701807 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FABIO EDUARDO BARROS PEIX

AGENCIA: 1807-4 CONTA: 29.337-7

=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490522671900010084230169077556476710000008294

NR. DOCUMENTO 92.802

DATA DO PAGAMENTO 28/09/2018

VALOR DO DOCUMENTO 82,94

VALOR COBRADO 82,94

=====

NR. AUTENTICACAO 5.B1D.0A3.C90.785.134

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

POVOADO CANARINHO - TURIAÇU-MA

Local de residência de ROSINETE ROXO DA LUZ

Diretora de Operações
Endereço: Rua Principal s/n
Coordenadas Geográfica:
Latitude: 01° 39' 24 "S
Longitude: 45° 26' 21" O

Local Residência de ANDIENE FERREIRA DE MELO

Diretora Administrativa
Endereço: Rua Principal s/n
Coordenadas Geográfica:
Latitude: 01°39' 28"S
Longitude: 45° 26' 11"O

Local residência da KEDMA COSTA CARDOSO

Diretora Geral
Endereço: Rua Principal nº 11
Coordenadas Geográfica:
Latitude: 01° 39' 34" S
Longitude: 45° 26' 04" O
Nota: Local da instalação do
sistema irradiante

Google Earth

© 2018 Google

Image © 2019 DigitalGlobe

Image Landsat / Copernicus



ANEXO II

Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
CNPJ: 30.393.737/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

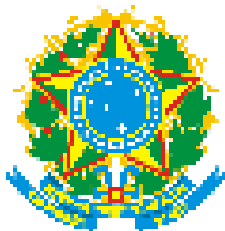
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:32 do dia 17/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2019.

Código de controle da certidão: **182B.29EC.E76D.4D57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

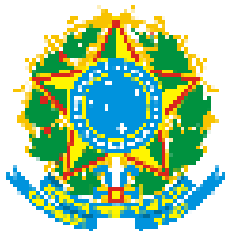
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

5/30/19 2:50 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	TURIAÇU	01250.059843/2018	196	01S3934	45W2604	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
4.65	MA	TURIAÇU	01250.059235/2018	196	01S4124	45W2747	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FACHO GRANDE
6.87	MA	TURIAÇU	53000.044717/2007	25	01S3948	45W2222	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DE TURIACU
6.92	MA	TURIAÇU	53720.000070/2001	25	01S4005	45W2222	ARQDE F	ASSOCI COMUNITARIA PARA O DESENV CULTURAL, ARTISTICO E PAISAGISTICO DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE TURIACU-MA
7.12	MA	TURIAÇU	53720.000691/1999	25	01S4014	45W2217	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE TURIACU ASCOMTUR
7.33	MA	TURIAÇU	01250.053600/2018	196	01S4008	45W2209	REC	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHDORAS RURAIS DA VILA DE COLONIA AMELIA
18.14	MA	TURIAÇU	53900.037184/2015	0	01S4135	45W3539	RAQ	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHDORAS RURAIS DA VILA DE COLONIA AMELIA
27.07	PI	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	53760.000007/2002	21	01S3512	45W1208	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DA L
27.90	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.028483/2009	28	01S2915	45W3701	ARQDE F	ASSOC COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
29.05	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.055293/2009	0	01S2512	45W3219	ARQCD I	COLONIA DE PESCADORES Z 3 ALMIRANTE MIRABEAU
33.10	MA	BACURI	53680.000526/1998	0	01S4241	45W0829	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIO-DIFUSAO ASSOCIADAS EM FM DO MUNICIPIO DE BACURI ESTADO DO MARANHÃO
33.55	MA	BACURI	53000.030211/2009	28	01S4343	45W0827	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BACURI MA
33.58	MA	BACURI	53000.052847/2008	28	01S4348	45W0827	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL JANUARIO DE AZEVEDO PIMENTA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

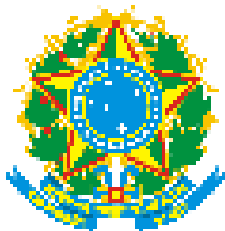
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

5/30/19 2:50 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.77	MA	BACURI	53720.000797/2002	0	01S4210	45W0802	RAQ	ASSOCIACAO BACURIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
33.77	MA	BACURI	53100.000412/2004	19	01S4210	45W0802	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CAMPINHO FM
33.78	MA	BACURI	53100.000161/2004	19	01S4238	45W0806	LDE	ASSOCIACAO BACURIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
33.87	MA	BACURI	53000.014608/2009	28	01S4304	45W0808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CAMPINHO FM
34.64	MA	BACURI	53000.059168/2006	0	01S4500	45W0811	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE BACURI-MA
35.67	MA	BACURI	53000.026642/2007	0	01S4911	45W0924	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MADRAGOA PRO-REALIZAÇÕES - ACMMPR
39.25	MA	APICUM-AÇU	53000.065309/2005	27	01S3119	45W0634	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53720.000652/1999	25	01S2648	45W4300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CANDIDO MENDES
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.013770/2004	0	01S2648	45W4300	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIODIFUSAO CANDIDO MENDENSE
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.029227/2009	28	01S2648	45W4300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIODIFUSAO CANDIDO MENDENSE
39.45	MA	CÂNDIDO MENDES	53900.018279/2015	0	01S2716	45W4326	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA BOA ESPERANCA
39.69	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.062324/2013	65	01S2718	45W4337	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CANDIDOMENDENSE-ASDICOCAM
40.19	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.007905/2010	0	01S2657	45W4342	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA BOA ESPERANCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

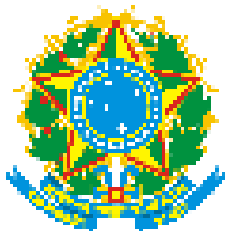
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

5/30/19 2:50 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.20	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53720.000529/2001	12	01S5123	45W0753	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SERRANENSE
40.49	MA	CÂNDIDO MENDES	53680.000803/1998	0	01S2716	45W4367	RAQ	OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE CANDIDO MENDES
41.03	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53720.000592/2001	12	01S5123	45W0721	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANENSE DE RADIODIFUSAO
41.70	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53680.000832/1998	12	01S5103	45W0643	LDD	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
41.70	MA	SERRANO DO MARANHÃO	01250.010417/2016	12	01S5103	45W0643	ARQPO T	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
41.82	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53900.016421/2015	12	01S5105	45W0640	EXIREN	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
42.36	MA	APICUM-AÇU	53000.038978/2005	27	01S3122	45W0444	ARQDE F	FUNDACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA
42.42	MA	APICUM-AÇU	53720.000559/1999	10	01S2721	45W0643	ARQDE F	FUNDACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA
42.55	MA	APICUM-AÇU	53000.006959/2007	27	01S3105	45W0444	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE APICUM-ACU-MA
42.55	MA	APICUM-AÇU	53900.013422/2016	27	01S3105	45W0444	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE APICUM-ACU-MA
43.73	MA	APICUM-AÇU	53900.049746/2015	10	01S3301	45W0324	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO FM DO POVO
43.73	MA	APICUM-AÇU	53720.000220/2001	10	01S3301	45W0324	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO FM DO POVO
44.07	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000111/2000	10	01S2548	45W4527	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GODOFREDO VIANA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

5/30/19 2:50 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.07	MA	GODOFREDO VIANA	53900.043619/2015	10	01S2548	45W4527	ADRRRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GODOFREDO VIANA
46.33	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000487/2002	0	01S2459	45W4622	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GODOFREDO VIANA
46.46	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000123/2002	0	01S2452	45W4622	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO POVOADO DE GENIPAPO
46.59	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000079/1999	5	01S2449	45W4625	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES COMUNITARIOS DE GODOFREDO VIANA
49.47	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53000.026644/2007	0	01S5155	45W0224	RAQ	COLONIA DE PESCADORES Z-71 DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.059843/2018 Localidade / UF: TURIAÇU/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Rua Principal nº.11 Nº . - B. POVOADO CANARINHO TURIAÇU - MA
Endereço Estúdio: Rua Principal nº.11 Nº . - B. POVOADO CANARINHO TURIAÇU - MA / TURIAÇU
Endereço Sede: PRINCIPAL Nº 11 - B. POVOADO CANARINHO TURIAÇU - MA

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :	Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.		b. Modelo :	EX25	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0119-11-2884	e. Potência (W) :	25
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Ideal indust. Com. Ant LTDA		b. Modelo :	PT 5/8	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) : 90.07	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Não foi possível verificar o endereço do sistema irradiante.					

Janara Hellen Marques da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **Despacho - Técnica.**

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Litoral do Turi**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Turiaçu/MA**, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio da documentação elencada abaixo:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) que indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço **Rua Principal nº.11 - Povoado Canarinho**. Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 30/05/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4261127** e o código CRC **97A8FFD2**.

Minutas e Anexos

Relação de processos vizinhos (4261018)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (4261119)

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 4261127



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
CNPJ: 30.393.737/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:02 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **62F4.8407.D441.3FED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município/UF: TURIAÇU/MA **INSTRUÇÃO última**

Processo nº: 01250.059843/2018-71

CNPJ: 30.393.737/0001-82

Número de concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI – ACOLIT

Nº do Edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de Inscrição: **06/08/2018 a 04/10/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/10/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 4/5 (3430576) ok

4. Estatuto Social: fl. 9/13 (3430576) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 7/8 (3430576) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 7/8 (3430576) para o período de 01/03/2018 a 01/03/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 19/21 (3430576)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Kedna Costa Cardoso – f. 19	Não	0360.8230.1198 29/04/1981	753.000.442-53	Não
DIR.ADM – Andiene Ferreira de Melo – f. 20	Não	044961541155 07/03/1984	006.541.273-79	Não
DIR.OPE – Rosinete Roxo da Luz – f. 21	PDT	0314.2593.1139 23/05/1972	375.097.802-68	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 23/72 (3430576)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da taxa de Cadastramento: fl. 74/75 (3430586)

11. Pesquisa Anatel (3681153) e Radar (3681174)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3681206)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3681128), Certidão FGTS (3681163), Certidão PGFN (ausente), Certidão CNDT (3681168):

OBSERVAÇÕES: Andiene Ferreira de Melo deve apresentar título de eleitor, não foi informado o número no Anexo 2, e não foi possível pesquisar no TSE. Após, para instrução.

06/02/2019: NT 27435/2018 enviada CADSEI em 20/12/2018, resposta em 01/02/2019: apresentou título de eleitor, ok. Já apresentou Anexo 6, antes de NT de instrução, para técnica verificar. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, IX
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, c
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14-representantes da comunidade, pertencente à entidade de classe, beneméritos, etc

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 20
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, §1º, 4º
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11, §1º
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (3865611)
- 2.2 Certidão FGTS: (3865618)
- 2.3 Certidão PGFN : (3865615) **débito**
- 2.4 Certidão CNDT: (3865619)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3865623)

3. Pesquisa Anatel (3865613) e Radar (3765620)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 4/12 (4086547)

OBSERVAÇÕES:

19/02/2019: apresentar comprovante de pagamento de ART e certidão negativa da PGFN. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMA, ok.

02/10/2019: NT 2501/2019 CADSEI em 29/03/2019, resposta em 22/04/2019: Anexo 6/ART ok. Certidão PGFN ok. Renovadas pesquisas vínculos, TSE, TRF1 São Luís/Tuiraçu/MA e TJMA Ok. Demais certidões e Radar ok. Pendência técnica. Última oportunidade.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18489/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.059843/2018-71**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Turiaçu/MA em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. Conforme Nota Técnica nº 2501/2019/SEI-MCTIC (3865634) encaminha por meio do Ofício nº 5252/2019/SEI-MCTIC, recebida em 29/03/2019, por correspondência eletrônica 4014656 com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/04/2019.

3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
			A entidade apresentou o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, acompanhado da ART e seu comprovante de pagamento, entretanto, conforme Despacho 4261127, deve apresentar: "1. Após análise da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Litoral do Turi, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na

Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	localidade de Turiaçu/MA, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio da documentação elencada abaixo: I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) que indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Principal nº.11 - Povoado Canarinho. <u>Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."</u>
--	---------------------------	---	--

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência,

Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 02/10/2019, às 14:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4695852** e o código CRC **9EDBF8F7**.

Minutas e Anexos

Despacho 4261127



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 36807/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)
KEDMA COSTA CARDOSO
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** (CNPJ nº 30.393.737/0001-82)
Rua Principal, nº 11 - Povoado Canarinho
65292-000 - TURIQUÊ - MA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.059843/2018-71.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18489/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/10/2019, às
17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4695931** e o código CRC **2AD05E82**.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 4695931

Data de Envio:

15/10/2019 14:36:21

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

xandelopes00@gmail.com
RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.059843/2018-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_4695852.html
Oficio_4695931.html
Despacho_4261127.html

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT

Rua Principal Nº 11, Povoado Canarinho, Turiaçu - Ma, Cep-65.278-000

CNPJ – 30.393/0001-82

Povoado Canarinho, Turiaçu - MA, 12 de novembro de 2019.

Ao

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Att: **Yroa Robledo Ferreira** – Coordenador Geral

Brasília – DF

Referências: OFÍCIO Nº 36807/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.

NOTA TÉCNICA Nº 18489/2019/SEI-MCTIC.

Processo nº 01250.059843/2018-71

Sr. Coordenador,

O Ofício nº 36807/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, no qual encaminha a Nota Técnica nº 18489/2019/SEI-MCTIC, onde é relatado na Instrução do Processo nº 01250.059843/2018-71 que ***“Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) que indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço Rua Principal nº.11 - Povoado Canarinho”***.

Para sanar essa dúvida, é apresentado o relatório de levantamento aérea realizado em campo no Povoado Canarinho, em Turiaçu Estado do Maranhão que sanará todas as dúvidas quanto a veracidade da localização geográfica onde será instalado o sistema irradiante da Rádio Comunitária pleiteado. A comprovação também poderá feita nas imagens feita, vide nuvem: https://drive.google.com/file/d/1Q65IWV_TsGG7YhjvT134hllq7kjJq91P/view?usp=sharing.

Outro lado, é apresentado ainda o comprovante de residência de Kedma Costa Cardoso, ***Rua Principal nº.11 - Povoado Canarinho, Turiaçu – Ma., local onde será instalado o sistema irradiante.***

Atenciosamente,



KEDMA COSTA CARDOSO

DIRETORA GERAL

CPF: 753.000.442-53

LEVANTAMENTO AÉREA E VIA GOOGLE EARTH DO POVOADO CANARINHO, TURIAÇU-MA

- 1 - Arruamento obtido via Google Earth, apresentado no Projeto Técnico indicando a localização geográfica do sistema irradiante.**
- 2 - Arruamento aérea (completo) obtido por Drone onde é comprovado que o local escolhido é o mesmo indicado na localização especificada no Projeto Técnico.**
- 3. É mostrado a casa com a identificação do endereço na frente da mesma: (Rua Principal nº 11).**

POVOADO CANARINHO - TURIAÇU-MA

Local de residência de ROSINETE ROXO DA LUZ

Diretora de Operações
Endereço: Rua Principal s/n
Coordenadas Geográfica:
Latitude: 01° 39' 24 "S
Longitude: 45° 26' 21" O

Local Residência de ANDIENE FERREIRA DE MELO

Diretora Administrativa
Endereço: Rua Principal s/n
Coordenadas Geográfica:
Latitude: 01°39' 28"S
Longitude: 45° 26' 11"O

Local residência da KEDMA COSTA CARDOSO

Diretora Geral
Endereço: Rua Principal nº 11
Coordenadas Geográfica:
Latitude: 01° 39' 34" S
Longitude: 45° 26' 04" O
Nota: Local da instalação do
sistema irradiante

Google Earth

© 2018 Google

Image © 2019 DigitalGlobe

Image Landsat / Copernicus



MA - 209

ENTRADA RUA PRINCIPAL - CANARINHO



SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI (ACOLIT)
RUA PRINCIPAL - 11 - CANARINHO, TURIACU-MA.
CEP: 65278-000

LOCAL DO SISTEMA IRRADIANTE:
LATITUDE : 01° 39' 34" S
LONGITUDE: 45° 26' 04" O

RUA PRINCIPAL - CANARINHO

Coordenadas Geográfica:

Latitude: 01° 39' 34" S

Longitude: 45° 26' 04" O

Nota: Local da instalação do sistema irradiante

SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI (ACOLIT)
RUA PRINCIPAL - 11 - CANARINHO, TURIACU-MA
CEP: 65278-000

RUA PRINCIPAL - CANARINHO

SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI (ACOLIT)
RUA PRINCIPAL - 11 - CANARINHO. TURIAÇU-MA.
CEP: 65278-000

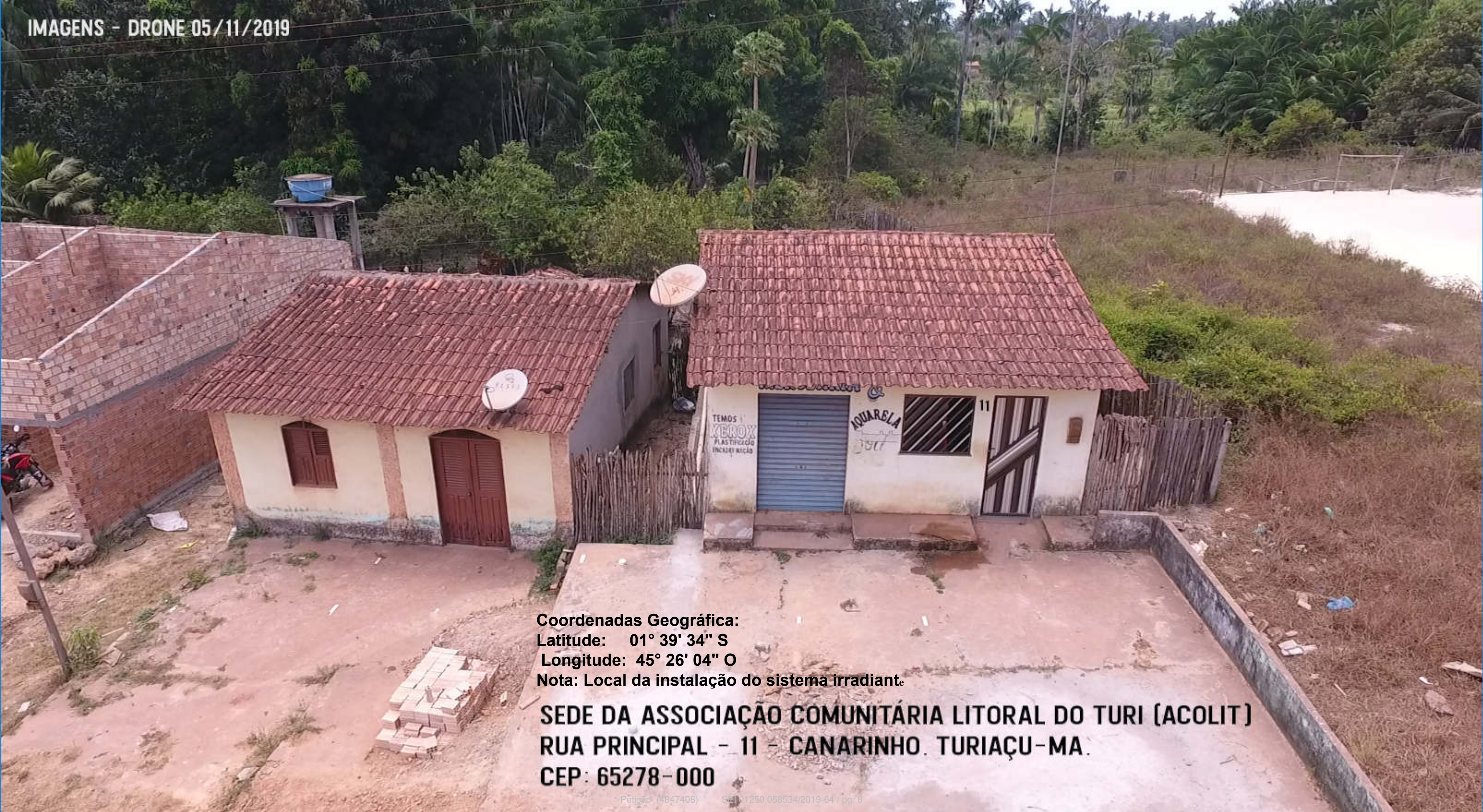
Coordenadas Geográfica:

Latitude: 01° 39' 34" S

Longitude: 45° 26' 04" O

Nota: Local da instalação do sistema irradiante





Coordenadas Geográfica:

Latitude: 01° 39' 34" S

Longitude: 45° 26' 04" O

Nota: Local da instalação do sistema irradiante.

**SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI (ACOLIT)
RUA PRINCIPAL - 11 - CANARINHO, TURIAÇU-MA.
CEP: 65278-000**



Companhia Energética do Maranhão

Alameda A, Qd SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha,

Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Para atendimento,
Informe este número.

Conta do Mês

10/2019

Vencimento

22/11/2019

Conta Contrato

40125817

Dados do cliente

KEDMA COSTA CARDOSO

R. PRINCIPAL 11

CANARINHO 65278 000 TURIACU - MA

Nº Parceiro de Negócio: 41429097

Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1

Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOFASIA

Classificação: Resid. Baixa Renda

Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 753.000.442-53

Tensão Nom.: 220 V - M0

UL/Seq: TC28B003-1590

Nº Medidor: 10582374401

Fator de Potência: 0

Datas

Emissão 17/10/2019

Apresentação 21/10/2019

Previsão próxima leitura: 18/11/2019

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	30	0,211000	6,32
Consumo	59	0,361720	21,33
Benefício Tarifário Bruto			25,99
Adicional Band. Amarela			0,38
Adicional Band. Vermelha			0,79
ICMS			12,32
PIS			0,23
COFINS			1,11

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido

Cip-Ilum Pub Pref Munic

-25,99

4,35



Total a pagar: R\$ 46,83

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	68,47	18,0000	12,32
PIS	56,15	0,4263	0,23
COFINS	56,15	1,9636	1,11

Reservado ao Fisco

CDCDCB81932B35D6300D198CF44F56EA

Período Fiscal

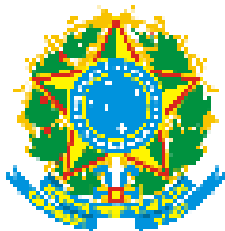
17/10/2019

Número do Programa Social

206555/4896

Histórico do Consumo (kWh)

	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
CONSUMO	240	253	222	204	243	249	193	138	163	143	142	104	89



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

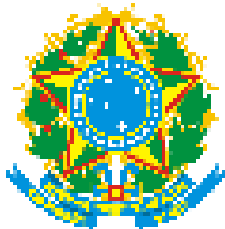
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

2/20/20 4:21 PM

Página 1 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	MA	TURIAÇU	01250.059843/2018	196	01S3934	45W2604	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
4.65	MA	TURIAÇU	01250.059235/2018	196	01S4124	45W2747	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO FACHO GRANDE
6.87	MA	TURIAÇU	53000.044717/2007	25	01S3948	45W2222	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS E AMIGAS DE TURIACU
6.92	MA	TURIAÇU	53720.000070/2001	25	01S4005	45W2222	ARQDE F	ASSOCI COMUNITARIA PARA O DESENV CULTURAL, ARTISTICO E PAISAGISTICO DAS COMUNIDADES DO MUNICIPIO DE TURIACU-MA
7.12	MA	TURIAÇU	53720.000691/1999	25	01S4014	45W2217	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE TURIACU ASCOMTUR
7.33	MA	TURIAÇU	01250.053600/2018	196	01S4008	45W2209	REC	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHDORAS RURAIS DA VILA DE COLONIA AMELIA
18.14	MA	TURIAÇU	53900.037184/2015	0	01S4135	45W3539	RAQ	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS TRABALHADORES E TRABALHDORAS RURAIS DA VILA DE COLONIA AMELIA
27.07	PI	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	53760.000007/2002	21	01S3512	45W1208	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DA L
27.90	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.028483/2009	28	01S2915	45W3701	ARQDE F	ASSOC COMUNITARIA NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO
29.05	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.055293/2009	0	01S2512	45W3219	ARQCD I	COLONIA DE PESCADORES Z 3 ALMIRANTE MIRABEAU
33.10	MA	BACURI	53680.000526/1998	0	01S4241	45W0829	RAQ	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIO-DIFUSAO ASSOCIADAS EM FM DO MUNICIPIO DE BACURI ESTADO DO MARANHÃO
33.55	MA	BACURI	53000.030211/2009	28	01S4343	45W0827	ARQDE F	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BACURI MA
33.58	MA	BACURI	53000.052847/2008	28	01S4348	45W0827	ARQDE F	FUNDACAO CULTURAL JANUARIO DE AZEVEDO PIMENTA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

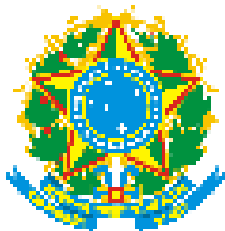
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

2/20/20 4:21 PM

Página 2 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.77	MA	BACURI	53720.000797/2002	0	01S4210	45W0802	RAQ	ASSOCIACAO BACURIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
33.77	MA	BACURI	53100.000412/2004	19	01S4210	45W0802	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CAMPINHO FM
33.78	MA	BACURI	53100.000161/2004	19	01S4238	45W0806	LDE	ASSOCIACAO BACURIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
33.78	MA	BACURI	01250.007993/2020	19	01S4238	45W0806	REN	ASSOCIACAO BACURIENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
33.87	MA	BACURI	53000.014608/2009	28	01S4304	45W0808	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA CAMPINHO FM
34.64	MA	BACURI	53000.059168/2006	0	01S4500	45W0811	RAQ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO DO MUNICÍPIO DE BACURI-MA
35.67	MA	BACURI	53000.026642/2007	0	01S4911	45W0924	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MADRAGOA PRO-REALIZAÇÕES - ACMMPR
39.25	MA	APICUM-AÇU	53000.065309/2005	27	01S3119	45W0634	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53720.000652/1999	25	01S2648	45W4300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE CANDIDO MENDES
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.013770/2004	0	01S2648	45W4300	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIODIFUSAO CANDIDO MENDENSE
39.31	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.029227/2009	28	01S2648	45W4300	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNIT DE RADIODIFUSAO CANDIDO MENDENSE
39.45	MA	CÂNDIDO MENDES	53900.018279/2015	0	01S2716	45W4326	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA BOA ESPERANCA
39.69	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.062324/2013	65	01S2718	45W4337	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA CANDIDOMENDENSE-ASDICOAM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

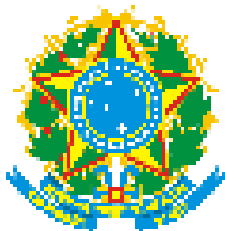
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

2/20/20 4:21 PM

Página 3 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.19	MA	CÂNDIDO MENDES	53000.007905/2010	0	01S2657	45W4342	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA BOA ESPERANCA
40.20	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53720.000529/2001	12	01S5123	45W0753	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SERRANENSE
40.49	MA	CÂNDIDO MENDES	53680.000803/1998	0	01S2716	45W4367	RAQ	OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE CANDIDO MENDES
41.03	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53720.000592/2001	12	01S5123	45W0721	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANENSE DE RADIODIFUSAO
41.70	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53680.000832/1998	12	01S5103	45W0643	LDD	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
41.70	MA	SERRANO DO MARANHÃO	01250.010417/2016	12	01S5103	45W0643	ARQPO T	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
41.82	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53900.016421/2015	12	01S5105	45W0640	EXT	FUNDACAO CULTURAL E RECREATIVA DONARIA RODRIGUES
42.36	MA	APICUM-AÇU	53000.038978/2005	27	01S3122	45W0444	ARQDE F	FUNDACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA
42.42	MA	APICUM-AÇU	53720.000559/1999	10	01S2721	45W0643	ARQDE F	FUNDACAO COMUNITARIA DE ASSISTENCIA
42.55	MA	APICUM-AÇU	53000.006959/2007	27	01S3105	45W0444	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE APICUM-ACU-MA
42.55	MA	APICUM-AÇU	53900.013422/2016	27	01S3105	45W0444	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO DE APICUM-ACU-MA
43.73	MA	APICUM-AÇU	53900.049746/2015	10	01S3301	45W0324	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO FM DO POVO
43.73	MA	APICUM-AÇU	53720.000220/2001	10	01S3301	45W0324	FLD	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIO DIFUSAO FM DO POVO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 196
Número do Processo: 012500598432018

2/20/20 4:21 PM

Página 4 de 4

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.07	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000111/2000	10	01S2548	45W4527	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GODOFREDO VIANA
44.07	MA	GODOFREDO VIANA	53900.043619/2015	10	01S2548	45W4527	ADRRE N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GODOFREDO VIANA
46.33	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000487/2002	0	01S2459	45W4622	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GODOFREDO VIANA
46.46	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000123/2002	0	01S2452	45W4622	RAQ	ASSOCIAÇÃO DO POVOADO DE GENIPAPO
46.59	MA	GODOFREDO VIANA	53720.000079/1999	5	01S2449	45W4625	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES COMUNITARIOS DE GODOFREDO VIANA
49.47	MA	SERRANO DO MARANHÃO	53000.026644/2007	0	01S5155	45W0224	RAQ	COLONIA DE PESCADORES Z-71 DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO
Nº de Linhas: 0								

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.059843/2018 Localidade / UF: TURIAÇU/MA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
Aviso: 196 Canal: 0
Endereço Sistema Irradiante: Rua Principal nº.11 Nº . - B. POVOADO CANARINHO TURIAÇU - MA
Endereço Estúdio: Rua Principal nº.11 Nº . - B. POVOADO CANARINHO TURIAÇU - MA / TURIAÇU
Endereço Sede: PRINCIPAL Nº 11 - B. POVOADO CANARINHO TURIAÇU - MA

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :		Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.		b. Modelo : EX25	
c. Categoria :		2H		d. Certificado: 0119-11-2884	
				e. Potência (W) : 25	
3. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :				b. Modelo :	
c. Categoria :				d. Certificado:	
				e. Potência (W) :	
4. Dados da Antena					
a. Fabricante:		Ideal indust. Com. Ant LTDA		b. Modelo : PT 5/8	
c. Altura:		30,0		d. Ganho Máximo: 0	
				5. Intensidade de campo(dBu) : 90.07	
6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)					
Tecnicamente viável.					

Luis Felipe Souza da Silva

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.059843/2018-71, de interesse da **Associação Comunitária Litoral do Turi**, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Turiaçu/MA**, encontra-se tecnicamente instruído em 2ª fase, conforme Relatório de Vizinhos (5201824) e Roteiro de Análise de Instalação da Estação RadCom (5201836).

2. Encaminhe-se para realização de Revisão Final.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 20/02/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5201847** e o código CRC **CBA9CE16**.

Minutas e Anexos

Relação de Processos Vizinhos (5201824)

Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom (5201836)

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 5201847



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.393.737/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO CANARINHO	MUNICÍPIO TURIACU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8130-6825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2020** às **18:27:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **30.393.737/0001-82**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:18:55 do dia 28/06/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
CNPJ: 30.393.737/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:10:34 do dia 04/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2020.

Código de controle da certidão: **58EF.C142.7CA2.B21F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.393.737/0001-82

Certidão nº: 14926642/2020

Expedição: 28/06/2020, às 18:15:17

Validade: 24/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.393.737/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.393.737/0001-82

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI ACOLIT

Endereço: R PRINCIPAL 11 / POVOADO CANARINHO / TURIACU / MA / 65278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020061801250406938767

Informação obtida em 28/06/2020 18:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município/UF: TURIAÇU/MA **REVISÃO FINAL**

Processo nº: 01250.059843/2018-71

CNPJ: 30.393.737/0001-82

Número de concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI – ACOLIT

Nº do Edital/ano: **196/2018 publicado no DOU em 03/08/2018**

Prazo de Inscrição: **06/08/2018 a 04/10/2018**

1. Data de Postagem/SEI: 03/10/2018 CADSEI

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 4/5 (3430576) ok

4. Estatuto Social: fl. 9/13 (3430576) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 7/8 (3430576) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 7/8 (3430576) para o período de 01/03/2018 a 01/03/2022

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 19/21 (3430576)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
PRESIDENTE – Kedna Costa Cardoso – f. 19	Não	0360.8230.1198 29/04/1981	753.000.442-53	Não
DIR.ADM – Andiene Ferreira de Melo – f. 20	Não	044961541155 07/03/1984	006.541.273-79	Não
DIR.OPE – Rosinete Roxo da Luz – f. 21	PDT	0314.2593.1139 23/05/1972	375.097.802-68	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 23/72 (3430576)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da taxa de Cadastramento: fl. 74/75 (3430576)

11. Pesquisa Anatel (3681153) e Radar (3681174)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3681206)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (3681128), Certidão FGTS (3681163), Certidão PGFN (ausente), Certidão CNDT (3681168):

OBSERVAÇÕES: Andiene Ferreira de Melo deve apresentar título de eleitor, não foi informado o número no Anexo 2, e não foi possível pesquisar no TSE. Após, para instrução.

06/02/2019: NT 27435/2018 enviada CADSEI em 20/12/2018, resposta em 01/02/2019: apresentou título de eleitor, ok. Já apresentou Anexo 6, antes de NT de instrução, para técnica verificar. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º, IX
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 5º
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, c
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, a
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12 – 4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14-representantes da comunidade, pertencente à entidade de classe, beneméritos, etc

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º, 9º
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 20
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, §1º, 4º
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11, §1º
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 21

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5626385)
- 2.2 Certidão FGTS: (5626389)
- 2.3 Certidão PGFN : (5626386) 30/09/2020
- 2.4 Certidão CNDT: (5626388)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (3865623)

3. Pesquisa Anatel (5626387) e Radar (5627194)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 4/12 (4086547)

OBSERVAÇÕES:

19/02/2019: apresentar comprovante de pagamento de ART e certidão negativa da PGFN. Renovadas pesquisas de vínculos, TSE, TRF1 e TJMA, ok.

02/10/2019: NT 2501/2019 CADSEI em 29/03/2019, resposta em 22/04/2019: Anexo 6/ART ok. Certidão PGFN ok. Renovadas pesquisas vínculos, TSE, TRF1 São Luís/Tuiraçu/MA e TJMA Ok. Demais certidões e Radar ok. Pendência técnica. Última oportunidade.

29/06/2020. NT 18489/2019 recebida em 15/10/2019, resposta em 13/11/2019: Exigência cumprida. Renovadas pesquisas vínculos TSE, TRF1 e TJMA ok. Revisão final.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.059843/2018-71, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT**, na localidade de Turiaçu/MA, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 29 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 29/06/2020, às 10:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5627194** e o código CRC **7F45BFD5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5627194

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/Turialvo/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 29 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 29/06/2020, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5627211** e o código CRC **0BB0CDBC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5627211

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 190/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Turiaçu/MA**, em atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, às f. 4/5 (3430576), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Kedna Costa Cardoso Diretor Administrativo: Andiene Ferreira de Melo Diretor Operações: Rosinete Roxo da Luz
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, Turiaçu, MA. Coordenadas geográficas: 01°39'34"S de latitude e 45°26'04"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		F. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 4/5 (3430576)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/13 (3430576)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 7/8 (3430576)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 7/8 (3430576)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 19/21 (3430576)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 23/72 (3430576)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 74/75 (3430576)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 4/12 (4086547)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.	5626385
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5626387
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	5626389
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. No <i>site</i> da Receita Federal, consta a prorrogação da validade da certidão até 30/09/2020.	5626386
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5626388
14.	Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5627194

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/Turialvo/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 5627211.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059843/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, inscrita no CNPJ sob nº 30.393.737/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 190/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MC, por intermédio de seu Parecer nº 0000/2020/CONJUR/MC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a

todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº _____, DE _____ MINUTA
DE _____ DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059843/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, CNPJ nº 30.393.737/0001-82, cuja sede se situa na Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, na localidade de Turiaçu Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 29/06/2020, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 30/06/2020, às 12:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/07/2020, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2020, às 07:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Radiodifusão**, em 10/07/2020, às 23:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5627111** e o código CRC **D81DAF4D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI nº 5627111



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00624/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.059843/2018-71

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral,

I – RELATÓRIO

1. Por meio da NOTA TÉCNICA Nº 190/2020/SEI-MCTIC, a Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.059843/2018-71, cujo teor versa sobre a seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Turiaçu/MA.
2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão -SERAD, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 196/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 149, de 03 de agosto de 2018, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em Turiaçu/MA, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.
3. Após analisar a documentação apresentada pela Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, a Secretaria de Radiodifusão deste Ministério, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 27435/2018/SEI-MCTIC, manifestou-se pela necessidade de apresentação de documentos complementares sob pena de inabilitação (Doc. nº 3681903 - SEI).
4. Em atenção à referida NOTA TÉCNICA, a citada Associação apresentou documentos complementares (Doc. nº 3817088 - Proc. Administrativo nº 01250.005079/2019-02 - SEI).
5. A SERAD analisou a documentação carreada e exarou a NOTA TÉCNICA Nº 2501/2019/SEI-MCTIC, cuja transcrição parcial é a seguinte (Doc. nº 3865634 - SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Turiaçu/MA**.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de

acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART, conforme Despacho 3860962: "1. Informo que o processo nº 01250.059843/2018-71 de interesse da ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT, entidade pleiteante de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiação / MA, encontra-se tecnicamente irregular. <u>A requerente não apresentou o comprovante de pagamento referente a ART Anotação de Responsabilidade Técnica, infringindo artigo 39, § 2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.</u>" Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissionais habilitados para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria). Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º). Observação 3: É necessário que a entidade apresente juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.
	Art. 39, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (3865618). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize sua situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos

7. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

9. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Em atenção à referida manifestação técnica, a Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT carrou documentos (Doc. nº 4086547 - Proc. Administrativo nº 01250.018725/2019-93 - SEI).

7. Em seguida, a SERAD analisou a documentação apresentada e manifestou-se nos seguintes termos, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18489/2019/SEI-MCTIC (Doc. nº 4695852 - SEI), *in litteris*:

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Turiaçu/MA em razão do Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.
2. Conforme Nota Técnica nº 2501/2019/SEI-MCTIC ([3865634](#)) encaminha por meio do Ofício nº 5252/2019/SEI-MCTIC, recebida em 29/03/2019, por correspondência eletrônica [4014656](#) com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 22/04/2019.
3. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a complementação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	A entidade apresentou o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, acompanhado da ART e se comprovante de pagamento, entretanto, conform Despacho 4261127, deve apresentar: "1. Após análise da documentação encaminhada pela Associação Comunitária Litoral do Turi, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas documentação que instrui o requerimento, devendo entidade providenciar o envio da documentação elencada abaixo: I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) que indicam localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço <u>Rua Principal nº.11 Povoado Canarinho</u>. Dessa forma, a fim de elucidar o questionamento, esta coordenação solicita apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 0 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como endereço correspondente, nome do município e UF."

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.
5. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.
6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
7. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

8. Em atenção à referida manifestação técnica, a Associação Comunitária Litoral Do Turi – ACOLIT carrou documentos (Doc. nº 4847408 - Proc. Administrativo nº 01250.058534/2019-64 - SEI).
9. Registre-se, ainda, que a SERAD opinou: "*(...)se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica.*", conforme se verifica do item 6, da NOTA TÉCNICA Nº 190/2020/SEI-MCTIC (Doc. nº 5627111 - SEI).
10. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 5627111 - parte final - SEI).
11. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

12. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.
13. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- (...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

14. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *in verbis*:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

- I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;
- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
- III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
- V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada. § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

15. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

16. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

17. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

18. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 190/2020/SEI-MCTIC, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Litoral Do Turi – ACOLIT, na localidade de Turiaçu/MA (Doc. nº. 5267111 - SEI), *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI – ACOLIT** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Turiaçu/MA**, em

atendimento ao Edital nº 196/2018, publicado no Diário Oficial da União de 03/08/2018.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/10/2018, às f. 4/5 ([3430576](#)), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI – ACOLIT
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Kedna Costa Cardoso Diretor Administrativo: Andiene Ferreira de Melo Diretor Operações: Rosinete Roxo da Luz
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, Turiaçu, MA. Coordenadas geográficas: 01°39'34"S de latitude e 45°26'04"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, Turiaçu, MA.

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/10/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	F. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	f. 4/5 (3430576)
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 9/13 (3430576)
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 7/8 (3430576)
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	f. 7/8 (3430576)
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	f. 19/21 (3430576)
6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	f. 23/72 (3430576)
7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	f. 74/75 (3430576)
8. Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	f. 4/12 (4086547)
9. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	5626385
10. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	5626387
11. Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	5626389
12. Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela	5626386

	Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. No <i>site</i> da Receita Federal, consta a prorrogação da validade da certidão até 30/09/2020.	
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	5626388
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR.	5627194

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Seção Judiciária de São Luís/Turialva/MA, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho [5627211](#).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

19. Como foi abordado alhures, a Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT foi a única entidade habilitada, não havendo outras entidades interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária, como se constata da NOTA TÉCNICA Nº 27435/2018/SEI-MCTIC (vide item 3 deste PARECER).

20. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 13 e 14 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela citada Associação é tempestivo, porquanto foi apresentado em 03 de outubro de 2018, dentro do prazo previsto no Edital de Seleção Pública nº 196/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 149, de 03 de agosto de 2018, conforme consta no checklist realizado pela SERAD (Doc. nº 56226987 - SEI).

21. A referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes (Doc. nº 3430576 - SEI); ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Doc. nº 3430576 - SEI); iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Doc. nº 3430576 - SEI); iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Doc. nº 3430576 - SEI); v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (Doc. nº 3430576 - SEI); vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Doc. nº 3430576 - SEI); vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Doc. nº 3430576 - SEI); viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Doc. nº 4086547 - Proc. Administrativo nº 01250.018725/2019-93 - SEI); ix) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Doc. nº 3430576 - SEI); x) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (Doc. nº 5626385 - SEI); xi) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (Doc. nº 5626387 - SEI); xii) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, **cuja validade era até o dia 17 de julho de 2020** (Doc. nº 5626389 - SEI); xiii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, **cuja validade era até 02 de julho de 2020** (Doc. nº 5626386 - SEI); xiv) certidão negativa de débitos trabalhistas, **cuja validade é até 24 de dezembro de 2020** (Doc. nº 5626388 - SEI); xv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR (Doc. nº 5627194 - SEI); xvi) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Doc. nº 5627211 - SEI).

22. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º, parágrafo único) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (art. 14 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 3430576 - SEI).

23. A SERAD informa que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 9 do Checklist RADCOM (Doc. nº 5626987 - SEI).

24. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 3430576 - SEI).

25. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente a certidão de regularidade junto ao FGTS e a certidão negativa de débitos**

relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Face ao exposto e após o atendimento das orientações acima apresentadas não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a concessão de autorização ora solicitada a Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Turiaçu/MA, pelo prazo de 10 (dez) anos.

III – CONCLUSÃO

27. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) após o atendimento da recomendação acima apresentada (vide item 25 deste PARECER), não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, na localidade de Turiaçu/MA, pelo prazo de 10 (dez) anos; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

28. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

29. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 30 de julho de 2020.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059843201871 e da chave de acesso 8e57424f

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 460560036 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 22-07-2020 18:37. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01746/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.059843/2018-71

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 23 de julho de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059843201871 e da chave de acesso 8e57424f

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 466231018 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 27-07-2020 11:16. Número de Série: 63699179115455140128219511629. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01761/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.059843/2018-71

INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD

ASSUNTOS: Autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01746/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **PARECER n. 00624/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. João Paulo Santos Borba.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão – SERAD do Ministério das Comunicações para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 27 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente por)
JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250059843201871 e da chave de acesso 8e57424f

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 467593621 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-07-2020 11:52. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Assunto: **Revisão final do Processo de Outorga**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Comunitária, Educativa e de Fiscalização, para conhecimento do Parecer Jurídico 624/2020 (5739696), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 21 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão substituto**, em 29/07/2020, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5743360** e o código CRC **41108035**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5743360

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 01250.059843/2018-71

Referência: Parecer Jurídico 624/2020 (5739696)

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

De ordem do Diretor, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC, para exame e providências cabíveis.

Brasília, 29 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 30/07/2020, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5744378** e o código CRC **F6E9C69F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5744378



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.393.737/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LITORAL FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 65.278-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO CANARINHO	MUNICÍPIO TURIACU
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RHCCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8130-6825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **18:40:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT
CNPJ: 30.393.737/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:38:29 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **C00B.4A4C.D964.4047**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: **30.393.737/0001-82**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:43:10 do dia 30/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.393.737/0001-82

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI ACOLIT

Endereço: R PRINCIPAL 11 / POVOADO CANARINHO / TURIACU / MA / 65278-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073018423047641563

Informação obtida em 30/07/2020 18:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.393.737/0001-82

Certidão nº: 17680624/2020

Expedição: 30/07/2020, às 18:41:28

Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA LITORAL DO TURI - ACOLIT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.393.737/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT .**

Assunto: **Esclarecimentos.**

1. Informo que em atenção ao Parecer Jurídico nº 00624/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5739696), no processo de interesse de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Turiaçu/MA, foram renovadas nesta data todas as certidões (5748694), bem como renovada a pesquisa no sistema de Fiscalização RADAR, confirmando o teor do Despacho 5627194, de acordo com o que constou no item "XX" do Parecer: *"25. É recomendável que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente a certidão de regularidade junto ao FGTS e a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária."*

2. Dessa forma, deve ser dado prosseguimento ao processo, com o encaminhamento das devidas minutas, à autoridade competente.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 31/07/2020, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5749350** e o código CRC **69EFE2F8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em atenção ao Parecer nº 624/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, 5739696, constante do processo nº 01250.059843/2018-71, que deferiu o pedido de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT** para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Turiaçu/MA**, e considerando o Despacho SECOM 5749350, encaminho as minutas da Portaria de Autorização (5751872) e da Exposição de Motivos (5751879), para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Brasília, 31 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5751857** e o código CRC **65B379BF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5751857

MINUTA DE

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059843/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, CNPJ nº 30.393.737/0001-82, cuja sede se situa na Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, na localidade de Turiaçu Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5751872** e o código CRC **A23C8A4C**.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5751872

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059843/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, inscrita no CNPJ sob nº 30.393.737/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 190/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica, por intermédio de seu Parecer nº 624/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/08/2020, às 10:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5751879** e o código CRC **A07D6821**.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5751879

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos (Outorga de Radiodifusão Comunitária).**

De acordo.

Encaminhe-se a Nota Técnica 190/2020 (5627111), Despacho SECOM (5751857) e Minutas de Portaria (5778723) e Exposição de Motivos (5751879), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 14 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 14/08/2020, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5791210** e o código CRC **4338D42D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5791210



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 363/2020/SEI-MC de 17 de agosto de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059843/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, CNPJ nº 30.393.737/0001-82, cuja sede se situa na Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, na localidade de Turiaçu Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2020, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5794785** e o código CRC **547ABC88**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/09/2020 08:50:56
Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Pedro Paulo Verano de Souza
Ofício: 6008217
Data prevista de publicação: 02/09/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12901479	ATO PORTARIA N 362.rtf	3b3cf118a03f7b8f 73da3fde29a766eb	8,00	R\$ 264,32
12901520	ATO PORTARIA N 363.rtf	dfc5bd9cd7bc1e0b 819f97f2631fb56d	8,00	R\$ 264,32
12901521	ATO PORTARIA N 364.rtf	a27bd35f00fe726e 05e673e50f007843	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			24,00	R\$ 792,96

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 362/SEI-MC, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.005397/2019-65, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nova Monte Verde - ADAC, CNPJ nº 28.402.418/0001-44, cuja sede se situa na Av. José Joaquim Vieira, nº 65, Centro, na localidade de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 363/SEI-MC, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059843/2018-71, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT, CNPJ nº 30.393.737/0001-82, cuja sede se situa na Rua Principal, nº 11, Bairro Povoado Canarinho, na localidade de Turiaçu Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 364/SEI-MC, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.045347/2018-30, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Luzilândia, CNPJ nº 31.094.932/0001-74, cuja sede se situa na Praça Padre José Ribeiro, s/nº, Bairro Recanto das Torres, na localidade de Luzilândia, Estado do Piauí, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 3.213, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.034950/2019-77, de 17 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

I - Aparelho de raio x, odontológico, modelos: EAGLE AXR90; EAGLE AXR120.

II - Cadeira de dentista, com controle eletrônico digital, composta de equipo (aparelho dentário de brocar), unidade de água (cuspideira) e refletor, modelos: D700; CROMA; PERSONAL; PRESTIGE; VERSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.214, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.030682/2019-14, de 20 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, atendem às

condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

- Aparelho de tomografia computadorizada, próprio para uso odontológico, modelos: EAGLE AXR90; EAGLE AXR120.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

PORTARIA Nº 3.215, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020 e a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MCTIC nº 92, de 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, a Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006, e conforme consta no Processo MCTI nº 01250.015009/2019-54, de 1º de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Reconhecer que os bens e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, atendem às condições de bens de informática ou automação desenvolvidos no País, nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

- Aparelho de tomografia computadorizada, próprio para uso odontológico, modelo: TOMÓGRAFO EAGLE DIGITAL 3D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 67/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.002053/2020-15 (676)

CNPJ: 35.418.022/0001-50 - MATRIZ

Razão Social: FIVE ELEMENTS DO BRASIL EIRELI

Nome da Instituição: *****

Endereço da Instituição: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929 - Quadra B-27, Lote/área/sala 103-B - Jardim Goiás - CEP: 74.810-100 - Goiânia/GO

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0622.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 67/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 68/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001753/2015-33 (431)

CNPJ: 67.172.676/0003-03 - FILIAL

Razão Social: UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA

Nome da Instituição: *****

Endereço da Instituição: Rua Oscar Yoshiaki Magario, 185 - Jardins das Palmeiras, CEP 11.900-000, Registro/SP.

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0389.2020

O Conceia, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 68/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

EXTRATO DE PARECER Nº 69/2020

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Conceia, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Conceia apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01245.003852/2020-09 (678)

CNPJ: 04.881.359/0001-76 - MATRIZ

Razão Social: SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA DE ONCOLOGIA.

Nome da Instituição: *****

Endereço da Instituição: Rua Doutor Sá Earp, nº 309, Morin, CEP 25.625-073, Petrópolis/RJ

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 01.0623.2020

O Conceia, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 69/2020/CONCEA/MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Conceia esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Conceia, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 363, de 25 de agosto de 2020, no Diário Oficial da União de 02/09/2020, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, e em atenção ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.059843/2018-71, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para encaminhamento à Presidência da República.

Atenciosamente,

Brasília, 04 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 11/09/2020, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5849623** e o código CRC **DBAD7B96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MC nº 5849623

DESPACHO

Processo nº: **01250.059843/2018-71.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LITORAL DO TURI - ACOLIT.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

De acordo.

Encaminhe-se o Despacho SECOM_TEMP (5849623), à apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 16/10/2020, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5877000** e o código CRC **9234D409**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.059843/2018-71

SEI-MCOM nº 5877000

Brasília, 17 de agosto de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059843/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Litoral do Turi – ACOLIT, inscrita no CNPJ sob nº 30.393.737/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 190/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica, por intermédio de seu Parecer nº 624/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 363, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2020, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5794806** e o código CRC **006E9B7B**.

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.059843/2018-71, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Litoral do Turi - ACOLIT, inscrita no CNPJ sob nº 30.393.737/0001-82, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Turiaçu/MA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 190/2020/SEI-MC, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica, por intermédio de seu Parecer nº 624/2020/CONJUR/MCTIC/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 363, de 17 de agosto de 2020, publicada no DOU de 02/09/2020.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria